



# Imprensa Oficial Itatiba

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim  
de Lucca - Itatiba/SP  
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630  
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Quinta-feira, 16 de Março de 2023

Edição nº 2944 - Ano XX

### SUMÁRIO

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	2
FINANÇAS	3
PORTARIAS	5
DESPACHOS	6
COMUNICADOS	7
ESTÁGIO REMUNERADO	8
DECRETOS	9
CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	33
LICITAÇÕES	34
NOTIFICAÇÕES	36
INFORMATIVO	37

### EXPEDIENTE

**Prefeito:** Thomás Antonio Capeletto de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules  
**Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda:** Mauro Delforno;  
**Presidente do Fundo Social de Solidariedade:** Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;  
**Secretária de Educação:** Sueli de Moraes Tuon;  
**Secretário de Meio Ambiente e Agricultura:** Gustavo Cosenza de Almeida Franco;  
**Secretária de Finanças:** Katia Cecilia Baptistella;  
**Secretário de Saúde:** Renan Dias Irabi;  
**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** Adilson Franco Penteado;  
**Secretária de Governo:** Jackeline R. Boava Monte;  
**Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão:** Luís Antonio Henrique Pereira;  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação:** Eduardo Samir Aoun;  
**Secretário de Esportes:** Marcelo Cyrillo;  
**Secretário de Administração:** Eduardo Antonio Sesti Junior;  
**Secretário de Negócios Jurídicos:** Antonio de Carvalho;  
**Secretário de Assuntos Institucionais:** Flávio Adriano Monte;  
**Secretário de Cultura e Turismo:** Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

### ACERVO

As edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:  
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Itatiba**  
 CNPJ: 50.122.571/0001-77  
 Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP  
 Telefone: (11) 3183-0630



## ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 2944 - Ano XX, 16 de Março de 2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 83/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços técnicos especializados de assessoramento para medidas necessárias na aplicação da Lei nº 14.133/2021, auxiliando nas adequações dos procedimentos de compras e contratações a fim atender a legislação vigente

## DESPACHO

Diante dos elementos constantes no processo administrativo nº 83/2023 e com base nas disposições legais contidas no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICO e AUTORIZO** a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria para realização de reforma e atualização da estrutura administrativa e organizacional. pela empresa **Fundação de Estudos para o Desenvolvimento da Administração Pública**, pelo valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme proposta apresentada.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, em 15 de março de 2023

**David Bueno**  
Presidente da Câmara Municipal

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria para realização de reforma e atualização da estrutura administrativa e organizacional.

## DESPACHO

Diante dos elementos constantes no processo administrativo nº 83/2023 e com base nas disposições legais contidas no artigo 24, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICO e AUTORIZO** a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de consultoria para realização de reforma e atualização da estrutura administrativa e organizacional. pela empresa **FAUSCS – Fundação de Apoio à Universidade Municipal de São Caetano do Sul**, pelo valor global de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), conforme proposta apresentada.

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Itatiba, em 15 de março de 2023

**David Bueno**  
Presidente da Câmara Municipal

**FINANÇAS**

Itatiba - Edição nº 2944 - Ano XX, 16 de Março de 2023

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA**  
RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º BIMESTRE (01/01/2023 a 28/02/2023)

RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>		<b>185.592.000,00</b>	<b>185.592.000,00</b>	<b>45.042.159,93</b>	<b>24,27</b>
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	71.500.000,00	71.500.000,00	27.212.695,00	38,06	
Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	20.700.000,00	20.700.000,00	2.085.015,57	10,07	
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	60.000.000,00	60.000.000,00	6.090.561,35	10,17	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	16.390.000,00	16.390.000,00	2.560.202,43	15,62	
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.140.000,00	1.140.000,00	111.566,79	9,82	
Demais Ações dos Impostos	10.250.000,00	10.250.000,00	21.28.796,56	19,77	
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	5.102.000,00	5.102.000,00	1.042.982,24	20,44	
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>272.475.000,00</b>	<b>272.475.000,00</b>	<b>59.607.399,15</b>	<b>21,88</b>	
Cota-Parte FPM	85.000.000,00	85.000.000,00	14.056.789,06	16,54	
Cota-Parte FTR	500.000,00	500.000,00	78.208,31	15,66	
Cota-Parte FPA	36.000.000,00	36.000.000,00	21.125.847,53	58,71	
Cota-Parte FCM	150.000.000,00	150.000.000,00	22.216.540,37	14,81	
Cota-Parte FPE-Estado	975.000,00	975.000,00	119.793,88	12,29	
Compensação Financeira Proveniente de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APLICAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>458.067.000,00</b>	<b>458.067.000,00</b>	<b>104.649.559,08</b>	<b>22,85</b>	

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS</b>		<b>28.714.000,00</b>	<b>28.714.000,00</b>	<b>4.780.717,73</b>	<b>16,65</b>
Provenientes da União	28.714.000,00	28.714.000,00	4.780.717,73	16,65	
Transferência de Recursos do SUS - Repasse Fundo a Fundo	28.714.000,00	28.714.000,00	4.780.717,73	16,65	
Transferência de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provenientes de Outros Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferência de Recursos Estado - Repasse Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	
Provenientes de Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>RECEITAS OPERACIONAIS DE CREDITO VINCULADAS À SAÚDE</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>12.000,00</b>	<b>12.000,00</b>	<b>162.711,17</b>	<b>1.355,91</b>	
Juros de Títulos de Dívida	12.000,00	12.000,00	162.711,17	1.355,91	
TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - AUXÍLIO EMERDA	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>28.726.000,00</b>	<b>28.726.000,00</b>	<b>4.943.428,90</b>	<b>17,21</b>	

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>114.066.122,00</b>	<b>113.919.322,00</b>	<b>57.718.949,12</b>	<b>50,66</b>	<b>14.073.206,40</b>	<b>12,35</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	42.761.000,00	42.761.000,00	6.768.777,31	15,73	6.639.127,83	15,49	0,00
Juros e Encargos da Dívida	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	71.087.022,00	70.958.422,00	50.950.171,81	71,82	7.434.078,57	10,45	0,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>7.290,00</b>	<b>155.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	7.290,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invenções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Bens	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>114.073.322,00</b>	<b>114.074.322,00</b>	<b>57.718.949,12</b>	<b>50,59</b>	<b>14.073.206,40</b>	<b>12,35</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINE DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
<b>DESPESA COM INATIVOS E PENSIONISTAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA COM ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA COM ASSISTÊNCIA SOCIAL COM OUTROS RECURSOS</b>	<b>84.904.000,00</b>	<b>84.904.000,00</b>	<b>41.171.546,15</b>	<b>48,49</b>	<b>11.939.443,29</b>	<b>14,06</b>	<b>0,00</b>
Recursos de Transferência de Recursos Financeiros - SUS	28.454.000,00	28.454.000,00	13.744.681,40	48,27	4.632.825,41	16,24	0,00
Recursos de Operação de Convênio	56.450.000,00	56.450.000,00	27.426.864,75	48,59	7.296.617,88	12,91	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDIVIDUALMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CASH VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS*</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESA CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELAS DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FORAM APLICADAS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES†</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)</b>	<b>84.904.000,00</b>	<b>84.904.000,00</b>	<b>41.171.546,15</b>	<b>48,49</b>	<b>11.939.443,29</b>	<b>14,06</b>	<b>0,00</b>

**TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV) + (V)**

**PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI) / (III x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%‡**

**VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ((VII - III) / III x 100) (VIII)**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CASH	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRETOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2023	435.191,14	0,00	144.796,27	290.394,87	0,00
<b>Total</b>	<b>435.191,14</b>	<b>0,00</b>	<b>144.796,27</b>	<b>290.394,87</b>	<b>0,00</b>

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRETOS PARA FINE DE APLICAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DE CASH CONFORME ARTIGO 24 § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRETOS	
	Saldo Inicial	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em...		
<b>Total (VII)</b>		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINE DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 28 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO	
	Saldo Inicial	Saldo Final (Não Aplicado)
<b>Total (IX)</b>		

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
Atenção Básica	32.206.600,00	32.355.200,00	8.600.094,17	14,90	3.914.357,12	27,96	0,00
Atenção Hospitalar e Ambulatorial	56.897.600,00	56.897.600,00	40.110.442,00	69,50	7.204.819,50	51,20	0,00
Suporte Farmacológico e Terapêutico	5.538.840,00	5.594.240,00	1.297.180,40	23,18	450.241,96	3,20	0,00
Vigilância Sanitária	1.034.300,00	1.034.300,00	150.220,70	14,52	150.220,70	14,52	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.317.882,00	1.317.882,00	170.393,53	12,93	167.420,24	12,70	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	17.089.100,00	17.089.100,00	7.302.630,24	42,73	2.166.166,80	15,31	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>114.073.322,00</b>	<b>114.074.322,00</b>	<b>57.718.949,12</b>	<b>50,60</b>	<b>14.073.206,40</b>	<b>12,35</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema de Contabilidade, Prefeitura Municipal de Itatiba  
 \* Essa linha apresenta o valor em aberto no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.  
 † O valor apresentado na internet com a coluna "f" de uma coluna "b" (último bimestre) deve ser o mesmo apresentado no "total".  
 ‡ O valor apresentado na internet com a coluna "f" de uma coluna "b" (último bimestre) deve ser o mesmo apresentado no "total".  
 § Limite anual mínimo a ser atingido no encerramento do exercício. Deve ser informado o limite estabelecido na Constituição do Estado quando o percentual não definido for superior ao fixado no art. 23 da LC nº 141/2012.  
 ¶ Durante o exercício esse valor será observado e monitorado previsto no art. 23 da LC nº 141/2012.  
 \*\* No último bimestre, será utilizada a fórmula ((VII)-(I)) / ((I) x 100) / 100.

**Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
1º BIMESTRE (01/01/2023 a 31/03/2023)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	RECEITAS DO ENSINO		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c)/100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	185.592.000,00	185.592.000,00	45.042.159,93	24,27
1.1- Receita Resultante de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	84.100.000,00	84.100.000,00	29.738.978,78	35,36
1.1.1- IPTU	11.500.000,00	11.500.000,00	2.712.495,00	23,58
1.1.2- Multa, Juro de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.600.000,00	12.600.000,00	2.526.24,74	0,20
1.2- Receita Resultante de Imposto sobre Transmissão Itec Vivos - ITBI	20.782.000,00	20.782.000,00	2.987.988,10	14,38
1.2.1- ITBI	20.782.000,00	20.782.000,00	2.987.988,10	14,38
1.2.2- Multa, Juro de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	44.000.000,00	44.000.000,00	10.659.988,62	24,23
1.3.1- ISS	60.000.000,00	60.000.000,00	9.890.591,35	16,48
1.3.2- Multa, Juro de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	4.000.000,00	4.000.000,00	764.397,27	19,11
1.4- Receita Resultante de Imposto de Renda Fixado no Exterior - IRREF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante de Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6- Outras Receitas Resultantes de Impostos - Parcelamento de Impostos, Jucos e Parcelamento de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	272.475.000,00	272.475.000,00	59.607.199,13	21,88
2.1- Conta-Parte-FUNDE	85.000.000,00	85.000.000,00	16.056.559,58	18,89
2.2- Conta-Parte-ICMS	150.000.000,00	150.000.000,00	22.238.560,37	14,81
2.2.1- ICMS - Destinação - L. C nº 71/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.2- Conta-Parte-ICMS - Especificação	975.000,00	975.000,00	119.593,88	12,29
2.3- Conta-Parte-ITR	588.000,00	588.000,00	8.308,31	1,40
2.4- Conta-Parte-PPVA	36.000,00	36.000,00	21.115.911,23	58,71
2.5- Conta-Parte-IOF - Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS (1 + 2)	458.067.000,00	458.067.000,00	104.649.359,08	22,85
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	500.000,00	500.000,00	33.937,69	6,79
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FUNDE	18.403.500,00	18.403.500,00	3.738.301,23	20,31
5.1- Transferências de Salário-Educação	14.300.000,00	14.300.000,00	3.384.354,61	23,67
5.2- Transferências Diretas - FODE	193.500,00	193.500,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - FPAE	2.000.000,00	2.000.000,00	204.144,68	10,21
5.4- Transferências Diretas - FNATE	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FUNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDE	1.570.000,00	1.570.000,00	269.840,93	17,19
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	2.823.000,00	2.823.000,00	280.930,91	9,95
6.1- Transferências de Convênio	2.803.000,00	2.803.000,00	275.502,81	9,83
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênio	20.000,00	20.000,00	2.528,00	12,64
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	21.726.500,00	21.726.500,00	4.033.197,83	18,57

RECEITAS DO FUNDEB	FUNDEB		RECEITAS REALIZADAS	
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre	Até o Bimestre
(a)	(b)	(c)	(d) = (c)/100	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	54.465.000,00	54.465.000,00	11.821.479,73	21,70
10.1- Conta-Parte-FUNDEB Destinada ao FUNDEB - (09% de 2.1.1)	17.000.000,00	17.000.000,00	3.311.371,77	19,48
10.2- Conta-Parte-ICMS Destinada ao FUNDEB - (09% de 2.2)	30.000.000,00	30.000.000,00	4.443.510,02	14,81
10.3- ICMS - Destinação Destinada ao FUNDEB - (09% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Conta-Parte-IPF - Especificação Destinada ao FUNDEB - (09% de 2.4)	193.500,00	193.500,00	23.928,79	12,39
10.5- Conta-Parte-ITR Arrecação Destinada ao FUNDEB - (09% de (1.5 - 1.5.3) + 2.5)	100.000,00	100.000,00	1.566,41	1,56
10.6- Conta-Parte-PPVA Destinada ao FUNDEB - (09% de 2.6)	7.300.000,00	7.300.000,00	4.237.189,53	58,17
11- RECEITAS DE OUTROS RECURSOS DO FUNDEB	105.500.000,00	105.500.000,00	20.512.601,30	19,44
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	105.000.000,00	105.000.000,00	20.445.801,30	19,47
11.2- Complementação de União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	500.000,00	500.000,00	67.148,00	13,43
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	50.505.000,00	50.505.000,00	8.234.211,47	16,29

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
(a)	(b)	(c)	(d) = (c)/100	(e) = (d)/100	(f) = (f)/100	(g) = (g)/100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	90.908.300,00	90.908.300,00	19.609.961,93	21,68	15.573.556,51	17,13
13.1- Com Educação Infantil	40.121.100,00	40.121.100,00	9.099.420,70	22,69	8.024.130,99	20,00
13.2- Com Ensino Fundamental	14.591.500,00	14.591.500,00	3.509.631,23	23,99	3.009.448,62	20,63
13.3- Com Ensino Médio	36.195.700,00	36.195.700,00	6.999.909,00	19,36	4.539.976,90	12,57
13.4- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13.1 + 13.2 + 13.3)	105.500.000,00	105.500.000,00	22.109.001,24	21,22	21.492.779,14	20,37
14- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (13 + 14 + 15)	105.500.000,00	105.500.000,00	22.109.001,24	21,22	21.492.779,14	20,37
17- DEDUÇÕES DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (16 - 17)	105.500.000,00	105.500.000,00	22.109.001,24	21,22	21.492.779,14	20,37
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (18 - 17)	105.500.000,00	105.500.000,00	22.109.001,24	21,22	21.492.779,14	20,37
20- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DE EXERCÍCIO ANTERIOR, 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22- TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (19 + 20 + 21)	105.500.000,00	105.500.000,00	22.109.001,24	21,22	21.492.779,14	20,37

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
(a)	(b)	(c)	(d) = (c)/100	(e) = (d)/100	(f) = (f)/100	(g) = (g)/100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	55.588.000,00	55.588.000,00	11.862.819,73	21,34	9.620.861,32	17,31
23.1- Creche	35.206.000,00	35.206.000,00	6.748.671,03	19,17	6.025.938,93	17,12
23.1.1- Despesa Custeada com Recursos do FUNDEB	36.380.000,00	36.380.000,00	5.831.661,77	16,06	5.831.661,77	16,06
23.1.2- Despesa Custeada com Outros Recursos de Impostos	8.826.000,00	8.826.000,00	866.912,26	9,82	117.274,96	1,33
23.2- Pré-escola	20.382.000,00	20.382.000,00	5.114.148,00	25,14	3.589.924,39	17,61
23.2.1- Despesa Custeada com Recursos do FUNDEB	14.143.800,00	14.143.800,00	3.117.788,99	22,04	3.176.469,22	22,46
23.2.2- Despesa Custeada com Outros Recursos de Impostos	6.239.000,00	6.239.000,00	1.996.359,01	32,01	393.455,17	6,32
24- ENSINO FUNDAMENTAL	114.873.598,00	114.873.598,00	33.637.460,89	29,31	16.716.172,16	14,55
24.1- Despesa Custeada com Recursos do FUNDEB	64.176.100,00	64.176.100,00	13.600.733,41	21,04	13.414.648,15	20,90
24.2- Despesa Custeada com Outros Recursos de Impostos	50.697.498,00	50.697.498,00	20.036.727,48	39,52	3.301.523,91	6,51
24.3- ENSINO MÉDIO	1.112.500,00	1.112.500,00	879.898,99	78,99	0,00	0,00
24.4- Despesa Custeada com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.5- Despesa Custeada com Outros Recursos de Impostos	1.112.500,00	1.112.500,00	879.898,99	78,99	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.1- Despesa Custeada com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26.2- Despesa Custeada com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27)	171.664.998,00	171.664.998,00	48.708.568,90	28,38	26.337.033,28	15,34
29- RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS (23.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30- RESTOS A PAGAR PARA FORNECIMENTO DO FUNDEB (13)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31- TOTAL DAS DESPESAS PROPRIAS DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (23.1) / (23.1 + 100%)						33,38%

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
	INICIAL	ATUALIZADA	Até o Bimestre	%	Até o Bimestre	%
(a)	(b)	(c)	(d) = (c)/100	(e) = (d)/100	(f) = (f)/100	(g) = (g)/100
33- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	15.800.000,00	15.800.000,00	16.227.644,89	83,71	56.701,83	0,36
35- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	7.977.000,00	7.977.000,00	1.698.776,73	21,29	0,00	0,00
37- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (33 + 34 + 35 + 36)	23.777.000,00	23.777.000,00	17.926.421,62	75,44	56.701,83	0,24
38- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 37)	190.281.998,00	190.281.998,00	64.638.493,54	33,96	26.904.335,11	13,90
39- RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM RESPONSABILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39.1- Exatidão com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino - QRE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39.2- Exatidão com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema de Contabilidade - Secretaria de Finanças, Prefeitura do Município de Itatiba  
 Limite mínimo anual a serem cumpridos no encerramento do exercício.  
 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007 - "Até 5% das receitas recebidas à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, recebidas nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizadas no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."  
 Caput do artigo 212 da CF/1988  
 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.  
 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.



## PORTARIAS

Itatiba - Edição nº 2944 - Ano XX, 16 de Março de 2023

## PORTARIA Nº 8.522, DE 14 DE MARÇO DE 2023

“Redesigna servidora para compor a Unidade de Controle Interno (UCI) da Prefeitura do Município de Itatiba.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Municipal nº 5.081, de 08 de dezembro de 2017, resolve

**REDESIGNAR:**

para compor a Unidade de Controle Interno (UCI) da Prefeitura do Município de Itatiba, a servidora:

I – Edilaine Aparecida Trausula, Auxiliar Administrativo, portadora da cédula de identidade RG nº 40.892.311-8 e inscrita no CPF sob o nº 332.164.508-48, como **CONTROLADORA GERAL**, a partir de 01/02/23.

**CUMPRAR-SE.**

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”,  
em 14 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos



## DESPACHOS

Itatiba - Edição nº 2944 - Ano XX, 16 de Março de 2023

Processo nº.: 2850.2022

Interessado: CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assunto: Apuração de fatos CEMEI Sebastiana Bueno Franciscone – CI nº 007/2022.

**Publicado em extrato por determinação do Exmo. Sr. Prefeito. A íntegra da decisão consta dos autos.**Assim, por todo o exposto, **REJEITO** o relatório apresentado pela Corregedoria Geral do Município como razões de decidir e:**JULGO IMPROCEDENTE** a acusação formulada e **ABSOLVO A.P.N.R. e J.P., diretora de escola e vice-diretora, respectivamente.**

Publique-se em extrato a presente decisão, resguardado o sigilo do nome das acusadas e, com a publicação do ato encaminhe-se cópia integral da decisão às acusadas e/ou seus patronos constituídos. Ato contínuo encaminhe-se os autos ao Departamento de RH da Secretaria Municipal de Administração para anotação da absolvição em registro funcional.

Após, a *Secretaria de Educação* para ciência.

À Corregedoria para ciência e arquivamento.

Itatiba, 14 de março de 2023.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



## COMUNICADO

A Prefeitura de Itatiba convida as empresas do ramo de decoração e/ou floriculturas interessadas em patrocinar o estande de Turismo da Prefeitura na 18ª Festa do Caqui e Cia., para que entrem em contato com a Secretaria de Cultura e Turismo até o próximo dia **17 de março**. Os contatos poderão ser realizados presencialmente na sede da Secretaria localizada no Parque Ferraz Costa, através do telefone (11) 4538-0917, ou ainda pelo e-mail [turismo@cultura.itatiba.sp.gov.br](mailto:turismo@cultura.itatiba.sp.gov.br) para tomarem conhecimento dos procedimentos e formalizarem seu interesse. A 18ª Festa do Caqui ocorrerá em dois finais de semana a saber: dias 14, 15, 16 e 20, 21, 22 e 23/04/2023, totalizando 07 (sete) dias de evento.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

---

**ESTÁGIO REMUNERADO**

Itatiba - Edição nº 2944 - Ano XX, 16 de Março de 2023

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS****PRORROGAÇÃO DE VAGA DE ESTÁGIO EM ENGENHARIA CIVIL**

A Prefeitura Municipal de Itatiba, a Secretária de com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de setembro de 2019, divulga a abertura das vagas abaixo relacionadas para **estágio remunerado**. Aqueles interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo, junto com um comprovante que está cursando a partir do 5º até 8º semestre, para o endereço eletrônico [seosp@obrasapoio.itatiba.sp.gov.br](mailto:seosp@obrasapoio.itatiba.sp.gov.br), até a data de **17/03/2023**. Os currículos deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Nome completo;
- II – Endereço;
- III – Telefone para contato e e-mail;
- IV – Semestre que o candidato está cursando;
- V – Instituição de ensino;
- VI – Áreas de conhecimentos;
- VII – Área de experiência se tiver; e
- VIII – Área de interesse.

Número de vagas disponível	Secretaria/Órgão solicitante	Curso	Semestre
1	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	Engenharia Civil	A partir do 5º até 8º semestre

**ABERTURA DE VAGAS DE ESTÁGIO**

A Prefeitura do Município de Itatiba, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/08, na Lei Municipal nº 2.903/97 e no Decreto Municipal nº 7.269, de 24 de Setembro de 2019, divulga a abertura de vagas abaixo relacionadas e também cadastro reserva, pelo período de 12 (doze) meses, para estágio remunerado, oferecido a estudantes de ensino superior. Aqueles interessados em participar do processo de seleção deverão enviar o currículo via e-mail para o endereço eletrônico [pcosenza@juridico.itatiba.sp.gov.br](mailto:pcosenza@juridico.itatiba.sp.gov.br) ou protocolar no balcão de atendimento da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Centro Administrativo Municipal Ettore Consolini, localizado na Avenida Luciano Consolini, nº 600, neste Município, até a data de **31/03/2023**. O horário de cumprimento do estágio será definido em momento oportuno, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

Os currículos deverão, obrigatoriamente, conter as seguintes informações, sob pena de desclassificação do candidato:

- I – Nome completo;
- II – Endereço completo;
- III – Telefone para contato e e-mail;
- IV – Curso, semestre e período que o candidato está cursando;
- V – Instituição de Ensino;
- VI – Áreas de conhecimento;
- VII – Área de experiência, se for o caso;
- VIII – Área de Interesse.

Vagas Disponíveis	Secretaria Solicitante	Curso	Período do Curso
01 vaga, além de cadastro reserva	Negócios Jurídicos	Direito	Matriculado entre o 3º e 8º semestre
Cadastro Reserva	Governo	Direito	

**CONVOCAÇÃO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTÁGIO**

A Secretaria Municipal de Saúde informa através do presente que após análise dos currículos protocolados no período de 28/02 à 08/03/2023, **ficam os candidatos abaixo relacionados convocados para realização do processo de seleção à vaga de estágio remunerado**, devendo comparecer no endereço, na data e hora estabelecidos para avaliação (prova), abaixo indicados.

**Data da Prova:** 21/03/2023

**Horário:** 09h00

**Local da Prova:** Auditório da Secretaria Municipal de Saúde – Rua Marcos Dian, nº365 – Jd De Lucca.

**Candidatos com inscrição deferida para vagas de Estágio na Secretaria de Saúde:**

Nome	Curso	Período Cursado	Vaga Compatível
Daiane Hortência Bento Vieira	Veterinária	7º Sem.	Secretaria de Saúde
Elisângela Rizardi	Veterinária	7º Sem.	Secretaria de Saúde
Jullia Antunes Soares	Veterinária	5º Sem.	Secretaria de Saúde
Katina Gava	Veterinária	8º Sem.	Secretaria de Saúde
Ketlen Peixoto	Veterinária	5º Sem.	Secretaria de Saúde
Larissa Rodrigues dos Santos	Veterinária	3ºSem.	Secretaria de Saúde
Maria Lucia Bona Branco	Veterinária	5º Sem.	Secretaria de Saúde
Nadieli Prazeres dos Santos	Veterinária	3º Sem.	Secretaria de Saúde
Rodrigo Zago	Veterinária	7º Sem.	Secretaria de Saúde



**DECRETOS**

Itatiba - Edição nº 2944 - Ano XX, 16 de Março de 2023

**DECRETO Nº 7.785, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso “I” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

**Proprietário:** Márcio Espadas de Araújo  
**Local:** Av. Guerino Grisotti – Gleba nº 07 – Bairro do Engenho - Itatiba – SP  
**Matrícula 038041**

**Processo:** 2022 0389  
**Lote:** Gleba 07A  
**Área:** 388,69m<sup>2</sup> (área a ser ocupada pela Prefeitura do Município de Itatiba para abertura da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré)

A presente descrição tem início na confrontação com o Lote 06 a 43,98 metros da Av. Guerino Grisotti e área a ser descrita, segue em curva à direita por um alinhamento nos fundos da Gleba 07 Remanescente com raio de 68,25 metros e desenvolvimento de 21,70 metros até atingir o ponto de divisa com a Gleba 08A (área a ser ocupada pela Prefeitura do Município de Itatiba para abertura da

*(Decreto nº 7.785/23 – fls. 02)*

Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré), confrontando até este ponto com a Gleba 08 Remanescente (antigo Lote 08). Daí deflete à direita e segue em reta pela cerca existente com distância de 16,61 metros até atingir o ponto de divisa no Ribeirão Jacaré, confrontando até este ponto com a Gleba 08A (área a ser ocupada pela Prefeitura do Município de Itatiba para abertura da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré). Daí deflete à direita e segue em reta por um alinhamento na lateral do Ribeirão Jacaré com distância de 21,13 metros até atingir o ponto de divisa com o Lote 06, confrontando até este ponto com o Ribeirão Jacaré. Daí deflete à direita e segue em reta pela cerca existente com distância de 21,02 metros até atingir o ponto onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando até este ponto com o Lote 06, encerrando uma área total de 388,69m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7.786, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso “I” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

**Proprietário:** FF Empreendimentos Imobiliários Ltda.  
**Local:** Av. Guerino Grisotti – Gleba nº 06 – Bairro do Engenho - Itatiba – SP  
**Matrícula 26317**

**Processo:** 2022 0390  
**Lote:** Gleba 06A  
**Área:** 180,53m<sup>2</sup> (área a ser ocupada pela Prefeitura do Município de Itatiba para abertura da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré)

A presente descrição tem início na confrontação com a Lote 05 a 48,18 metros da Av. Guerino Grisotti e área a ser descrita, segue em curva à direita por um alinhamento nos fundos da Gleba 06 Remanescente com distância de 8,43 metros, segue em curva com raio de 68,25 metros e desenvolvimento de 9,26 metros até atingir o ponto de divisa com a Gleba 07A (área a ser

*(Decreto nº 7.786/23 – fls. 02)*

ocupada pela Prefeitura do Município de Itatiba para abertura da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré), confrontando até este ponto com a Gleba 07 Remanescente (antigo Lote 07). Daí deflete à direita e segue em reta pela cerca existente com distância de 21,02 metros até atingir o ponto de divisa no Ribeirão Jacaré, confrontando até este ponto com a Gleba 07A (área a ser ocupada pela Prefeitura do Município de Itatiba para abertura da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré). Daí deflete à direita e segue em reta por um alinhamento na lateral do Ribeirão Jacaré com distância de 20,96 metros até atingir o ponto de divisa com o Lote 05, confrontando até este ponto com o Ribeirão Jacaré. Daí deflete à direita e segue em reta pela cerca existente com distância de 3,82 metros até atingir o ponto onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando até este ponto com o Lote 05, encerrando uma área total de 180,53m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7.787, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso “i” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

**Proprietário:** José Mauricio Rossi e s/m Madalena Sartorato Rossi  
**Local:** Av. Guerino Grisotti – Gleba nº 05 – Bairro do Engenho - Itatiba – SP  
**Matrícula:** 18929  
**Processo:** 2022 0392  
**Lote:** Gleba 05A  
**Área:** 190,415m<sup>2</sup> (área a ser ocupada pela Prefeitura do Município de Itatiba para abertura da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré)

A presente descrição tem início no ponto A2 na confrontação com a Gleba 05 Remanescente a 50,71 metros da Av. Guerino Grisotti e área a ser descrita, segue em reta à esquerda com rumo de 72º15'37"NW e distância de 11,093 metros até atingir o ponto I no Ribeirão Jacaré, confrontando do ponto A2 ao ponto I

(Decreto nº 7.787/23 – fls. 02)

com o Gleba 04. Daí deflete à esquerda e segue em reta por um alinhamento com distância de 10,80 metros até atingir o ponto J, confrontando do ponto I ao ponto J com antigo Ribeirão, segue à esquerda pela lateral do Ribeirão Jacaré com distância de 2,943 metros até o ponto K, confrontando do ponto J ao ponto K com atual leito do Ribeirão Jacaré. Daí deflete à esquerda e segue em reta pela cerca existente com rumo de 73º48'37"SE e distância de 20,738 metros até atingir o ponto A1, confrontando do ponto K ao ponto A1 com a Gleba 06A (área a ser ocupada pela Prefeitura do Município de Itatiba para abertura da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré). Daí deflete à esquerda e segue em reta por um alinhamento com rumo de 00º24'04"NW e distância de 11,47 metros até atingir o ponto A2 início desta descrição perimétrica, confrontando do ponto A1 ao ponto A2 com a Gleba 05 Remanescente, encerrando uma área total de 190,415m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7.788, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso “i” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

**Proprietário:** José Mauricio Rossi e s/m Madalena Sartorato Rossi  
**Local:** Av. Guerino Grisotti – Gleba nº 04 – Bairro do Engenho - Itatiba – SP  
**Matrícula:** 18928  
**Processo:** 2022 0393  
**Lote:** Gleba 04A  
**Área:** 85,918m<sup>2</sup> (área a ser ocupada pela Prefeitura do Município de Itatiba para abertura da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré)

A presente descrição tem início no ponto A3 na confrontação com a Gleba 04 Remanescente a 53,67 metros da Av. Guerino Grisotti e área a ser descrita, segue em reta à esquerda com rumo de 71º25'29"NW e distância de 9,093 metros até atingir o ponto H no Ribeirão Jacaré, confrontando do ponto A3 ao ponto H com o Gleba 03.

(Decreto nº 7.788/23 – fls. 02)

Daí deflete à esquerda e segue por um alinhamento na lateral do antigo leito do Ribeirão Jacaré com distância de 13,753 metros até atingir o ponto I na Gleba 5A (área a ser ocupada pela Prefeitura do Município de Itatiba para abertura da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré), confrontando do ponto H ao ponto I com antigo Ribeirão. Daí deflete à esquerda e segue em reta pela cerca existente com rumo de 72º15'37" e distância de 11,083 metros até atingir o ponto A2, confrontando do ponto I ao ponto A2 com a Gleba 05A (área a ser ocupada pela Prefeitura do Município de Itatiba para abertura da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré). Daí deflete à esquerda e segue em reta por um alinhamento com rumo de 00º24'04"NW e distância de 11,33 metros até atingir o ponto A3 início desta descrição perimétrica, confrontando do ponto A2 ao ponto A3 com a Gleba 04, encerrando uma área total de 85,918m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7.789, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso “i” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

**Proprietário:** José Eduardo de Nadai e s/m Silvia de Camargo Lima de Nadai, Caio Cesar Tuon e Filipe Tuon  
**Local:** Av. Guerino Grisotti – Terreno 03 – Bairro do Engenho - Itatiba – SP  
**Matrícula** 12757

**Processo:** 2022 0394  
**Lote:** Terreno 03A

**Área:** 187,058m<sup>2</sup> (área a ser ocupada pela Prefeitura do Município de Itatiba para abertura da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré)

A presente descrição tem início no ponto A4 na confrontação com o Terreno 03 Remanescente a 56,69 metros da Av. Guerino Grisotti e área a ser descrita, segue em reta à esquerda com rumo de 70º30'51"NW e distância de 19,404 metros até atingir o ponto F no Ribeirão Jacaré, confrontando do ponto A4 ao ponto F com o Terreno 02.

(Decreto nº 7.789/23 – fls. 02)

Daí deflete à esquerda e segue por um alinhamento na lateral do leito retificado do Ribeirão Jacaré com distância de 8,427 metros até atingir o ponto G, confrontando do ponto F ao ponto G com Ribeirão Jacaré retificado, segue pelo antigo leito do Ribeirão Jacaré com distância de 13,290 metros até atingir o ponto H, confrontando do ponto G ao ponto H com o antigo leito do Ribeirão Jacaré. Daí deflete à esquerda e segue em reta pela cerca existente com rumo de 71º25'29"SE e distância de 9,093 metros até atingir o ponto A3, confrontando do ponto H ao ponto A3 com a Gleba 04A (área a ser ocupada pela Prefeitura do Município de Itatiba para abertura da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré). Daí deflete à esquerda e segue em reta por um alinhamento com rumo de 00º24'04"NW e distância de 11,50 metros até atingir o ponto A4 início desta descrição perimétrica, confrontando do ponto A3 ao ponto A4 com a Gleba 04, encerrando uma área total de 187,058m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7.790, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso “i” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

**Proprietário:** Campestre Cozinha Industrial Ltda.  
**Local:** Av. Guerino Grisotti – Terreno 02 – Bairro do Engenho - Itatiba – SP  
**Matrícula** 12763

**Processo:** 2022 0386  
**Lote:** Terreno 02A

**Área:** 210,728m<sup>2</sup> (área a ser ocupada pela Prefeitura do Município de Itatiba para abertura da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré)

A presente descrição tem início no ponto A5 na confrontação com o Terreno 02 Remanescente a 59,90 metros da Av. Guerino Grisotti e área a ser descrita, segue em reta à esquerda com rumo de 69º22'59"NW e distância de 18,63 metros até atingir o ponto E no Ribeirão Jacaré, confrontando do ponto A5 ao ponto E com o Lote 01. Daí deflete à esquerda e segue por um alinhamento na lateral do

(Decreto nº 7.790/23 – fls. 02)

leito retificado do Ribeirão Jacaré com distância de 11,982 metros até atingir o ponto F, confrontando do ponto E ao ponto F com Ribeirão Jacaré. Daí deflete à esquerda e segue em reta pela cerca existente com rumo de 70º36'52"SE e distância de 19,404 metros até atingir o ponto A4, confrontando do ponto F ao ponto A4 com o terreno 03A (área a ser ocupada pela Prefeitura do Município de Itatiba para abertura da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré). Daí deflete à esquerda e segue em reta por um alinhamento com rumo de 00º24'04"NW e distância de 11,96 metros até atingir o ponto A5 início desta descrição perimétrica, confrontando do ponto A4 ao ponto A5 com o Lote 02 Remanescente, encerrando uma área total de 210,728m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7.791, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso “i” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

**Proprietário:** Aureo Aparecido Grisotti e s/m Vera Lúcia Costa Vieira Grisotti  
**Local:** Av. Guerino Grisotti – Gleba 01 – Bairro do Engenho - Itatiba – SP  
**Matrícula 18927**

**Processo:** 2022 0495

**Gleba 1A**

**Área:** 203,601m<sup>2</sup> (área a ser ocupada pela Prefeitura do Município de Itatiba para abertura da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré)

A presente descrição tem início no ponto A6, distando 63,109 metros da Av. Guerino Grisotti, com área “3” e área a ser descrita, segue em reta à direita pela lateral do antigo leito do Ribeirão Jacaré com distância de 19,561 metros até o ponto D, segue à direita pela lateral do leito atual do Ribeirão Jacaré com distância de 14,00 metros até o ponto

*(Decreto nº 7.791/23 – fls. 02)*

E, confrontando do ponto D ao ponto E com o Ribeirão Jacaré. Daí deflete à direita e segue em reta pela cerca existente com rumo de 69°22'59"SE e distância de 18,63 metros até atingir o ponto A5, confrontando do ponto E ao ponto A5 com a Gleba 02A. Daí deflete à direita e segue em reta por um alinhamento com rumo de 00°24'04"NW e distância de 12,25 metros até atingir o ponto A6, início desta descrição perimétrica, confrontando do ponto A5 ao ponto A6 com Gleba 01(Remanescente), encerrando uma área total de 203,601m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7.792, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

**“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica.”**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso “i” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

**Proprietário:** Narcisa Nilda Enciso Bogado  
**Local:** Rua José Monteiro Nunes, nº 374 – Bairro do Engenho - Itatiba – SP  
**Matrícula 002913**

**Processo:** 2022 0479

**Área:** 713,23m<sup>2</sup> (área a ser ocupada pela Prefeitura do Município de Itatiba para abertura da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré)

A presente descrição tem início a 42,37 metros da Rua José Monteiro Nunes na confrontação com propriedade de Antonio Cecon e Luiza Biraglia Cecon, Wilson Cecon e Neide de Fátima Roson Cecon, Fernando Cecon e Maria Marta de Godoy Cecon e área a ser descrita, segue em reta à direita pelo alambrado existente com azimute de 232°14'24" e distância de 0,92 metros, segue em reta com azimute de 278°25'05" e distância de 21,04 metros até atingir o ponto de

*(Decreto nº 7.792/23 – fls. 02)*

divisa no Ribeirão Jacaré, confrontando até este ponto com propriedade de Antonio Cecon e Luiza Biraglia Cecon, Wilson Cecon e Neide de Fátima Roson Cecon, Fernando Cecon e Maria Marta de Godoy Cecon. Daí deflete à direita e segue pela lateral do Ribeirão Jacaré sentido oposto as águas, com distância de 38,74 metros até atingir o ponto de divisa com antigo leito do Ribeirão Jacaré, confrontando até este ponto com o atual leito do Ribeirão Jacaré. Daí deflete à direita e segue pelo antigo leito do Ribeirão Jacaré com distância de 21,46 metros até atingir o ponto de divisa com Área Remanescente de propriedade de Narcisa Nilda Enciso Bogado, confrontando até este ponto com o Antigo leito do Ribeirão Jacaré. Daí deflete à direita e segue em reta por um alinhamento com azimute de 336°36'53" e distância de 36,99 metros até atingir o ponto onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando até este ponto com área Remanescente de propriedade de Narcisa Nilda Enciso Bogado, encerrando uma área total de 713,23m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7.793, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

**“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica.”**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso “i” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

**Proprietário:** Antonio Cecon e Luiza Biraglia Cecon, Wilson Cecon e Neide de Fátima Roson Cecon, Fernando Cecon e Maria Marta de Godoy Cecon  
**Local:** Rua José Monteiro Nunes, nº 300 – Bairro do Engenho - Itatiba – SP

Matrícula 22144

Processo: 2022 0482

Lote "A"

Área: 1.631,76m<sup>2</sup> (área a ser ocupada pela Prefeitura do Município de Itatiba para abertura da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré)

A presente descrição tem início na ponte do Ribeirão Jacaré, Rua José Monteiro Nunes e área a ser descrita, segue em à direita pelo muro existente na lateral da Rua José Monteiro Nunes com azimute de 130°24'30" e distância de 16,85 metros até atingir o ponto de divisa na Área Remanescente

(Decreto nº 7.793/23 – fls. 02)

de propriedade de Antonio Cecon e Luiza Biraglia Cecon, Wilson Cecon e Neide de Fátima Roson Cecon, Fernando Cecon e Maria Marta de Godoy Cecon, confrontando até este ponto com a Rua José Monteiro Nunes. Daí deflete à direita e segue em curva por um alinhamento com raio de 2,02 metros e desenvolvimento de 2,46 metros, segue em curva com raio de 27,75 metros e desenvolvimento de 33,47 metros, segue em reta com azimute de 156°36'53" e distância de 69,47 metros até atingir o ponto de divisa com propriedade de Narcisa Nilda Enciso Bogado (antigo Alexandre Máximo), confrontando até este ponto com Área Remanescente de propriedade de Antonio Cecon e Luiza Biraglia Cecon, Wilson Cecon e Neide de Fátima Roson Cecon, Fernando Cecon e Maria Marta de Godoy Cecon. Daí deflete à direita e segue em reta pelo muro existente com azimute de 232°14'24" e distância de 0,92 metros, segue em reta com azimute de 278°25'05" e distância de 21,04 metros até atingir o ponto de divisa no Ribeirão Jacaré, confrontando até este ponto com propriedade de Narcisa Nilda Enciso Bogado (antigo Alexandre Máximo). Daí deflete à direita e segue pela lateral do Ribeirão Jacaré, sentido das águas, com distância de 108,17 metros até atingir o ponto onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando até este ponto com o Ribeirão Jacaré, encerrando uma área total de 1.631,76m<sup>2</sup>.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO  
Secretário dos Negócios Jurídicos

#### DECRETO Nº 7.794, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### D E C R E T A:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

Proprietário: Jack Izumi Okada e s/m Mônica Elisete Zanella Okada  
Local: Rua José Monteiro Nunes, Área D – Bairro do Engenho – Itatiba - São Paulo.  
Matrícula nº 033392

Processo: 2022 0787

Área D1

Área: 440,05m<sup>2</sup> (área a ser desapropriada pela Prefeitura para abertura da Avenida marginal na lateral do Ribeirão Jacaré)

A presente descrição tem início na confrontação com a Rua José Monteiro Nunes, Ribeirão Jacaré e área a ser descrita, segue em reta à esquerda por um alinhamento na lateral do Ribeirão Jacaré com distância de 41,88 metros até atingir o ponto de divisa com propriedade de F. Bartholomeu Mercantil Ltda. (matrícula nº 007006). Daí deflete à esquerda e

(Decreto nº 7.794/23 – fls. 02)

segue em reta por um alinhamento com azimute de 286°11'44" e distância de 11,24 metros até atingir o ponto de divisa com Área D (Remanescente) de propriedade de Jack Izumi Okada e s/m Mônica Elisete Zanella Okada, confrontando até este ponto com propriedade de F. Bartholomeu Mercantil Ltda. (matrícula nº 007006). Daí deflete à esquerda e segue em curva por um alinhamento com Raio de 147,77 metros e desenvolvimento de 8,43 metros, segue em reta com azimute de 220°12'50" e distância 32,06 metros, até atingir o ponto de divisa na Rua José Monteiro Nunes, confrontando até este ponto com Área D (Remanescente) de propriedade de Jack Izumi Okada e s/m Mônica Elisete Zanella Okada. Daí deflete à esquerda e segue em reta pelo muro existente na lateral da Rua José Monteiro Nunes com azimute de 128°54'00" e distância de 14,05 metros até atingir o ponto onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando até este ponto com a Rua José Monteiro Nunes, encerrando uma área total de 440,05m<sup>2</sup>.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO  
Secretário dos Negócios Jurídicos

#### DECRETO Nº 7.795, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### D E C R E T A:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

Proprietário: F. Bartholomeu Mercantil Ltda.  
Local: Av. Luiz Emmanuel Bianchi, Gleba nº 01 – Bairro do Engenho – Itatiba - São Paulo.  
Matrícula nº 007006

Processo: 2011 5710 / 2013 3622

Gleba nº 01A

Área: 3.249,86m<sup>2</sup> (área a ser desapropriada da Gleba nº 01 pela Prefeitura para abertura da Avenida marginal na lateral do Ribeirão Jacaré)

A presente descrição tem início a 81,43 metros da Av. Luis Emmanuel Bianchi, na confrontação com a Gleba 01, segue em reta á esquerda por um alinhamento com azimute de 253°05'32" e distancia de 72,15 metros, segue em curva com raio de 206,50 metros e desenvolvimento de 46,33 metros, segue em curva com raio de 147,77 metros e desenvolvimento de 44,72 metros até atingir o ponto de divisa na Área D1(área a ser desapropriada pela Prefeitura do

(Decreto nº 7.795/23 – fls. 02)

Município de Itatiba para abertura da avenida marginal), confrontando até este ponto com a Gleba nº 01(Remanescente) de propriedade de F. Bartholomeu Mercantil Ltda. Daí deflete à esquerda e segue em reta por um alinhamento com azimute de 98°25'27" e distância de 16,99 metros, segue em reta com azimute de 112°02'45" e distância de 3,70 metros até atingir o ponto de divisa no Ribeirão Jacaré, confrontando até este ponto com a Área D1(área a ser desapropriada pela Prefeitura do Município de Itatiba para abertura da avenida marginal). Daí deflete à esquerda e segue pela lateral do Ribeirão Jacaré com distância de 142,71 metros até atingir o ponto de divisa com a Gleba nº 02 de propriedade de Julio Tubaldini e Islei Palumbo Tubaldini, Valentino Carneiro da Silva, Jane Thereza Sodré Carneiro, confrontando até este ponto com o Ribeirão Jacaré. Daí deflete à esquerda e segue em reta por um alinhamento com azimute de 341°08'07" e distância de 24,03 metros até atingir o ponto onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando até este ponto com a Gleba nº 02 de propriedade de Julio Tubaldini e Islei Palumbo Tubaldini, Valentino Carneiro da Silva, Jane Thereza Sodré Carneiro, encerrando uma área total de 3.249,86m<sup>2</sup>

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

#### DECRETO Nº 7.796, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica."

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### D E C R E T A:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

Proprietário: Julio Tubaldini e Islei Palumbo Tubaldini, Valentino Carneiro da Silva, Jane Thereza Sodré Carneiro  
Local: Av. Luiz Emmanuel Bianchi, Gleba nº 02 – Bairro do Engenho – Itatiba - São Paulo.  
Matrícula nº 005314

Processo: 2011 5708

Área: 2.236,14m<sup>2</sup> (área a ser desapropriada da Gleba nº 02 pela Prefeitura para abertura da Avenida marginal na lateral do Ribeirão Jacaré)

A presente descrição tem início a 83,64 metros da Av. Luis Emmanuel Bianchi, na confrontação com a Gleba 02, segue em reta á esquerda por um alinhamento com azimute de 252°33'04" e distancia de 5,05 metros, segue em reta com azimute de 252°12'23" e distancia de 29,06 metros, segue em reta com azimute de 252°38'30" e distancia de 59,81 metros até atingir o ponto de divisa na Gleba nº 01A(a ser desapropriada pela Prefeitura do Município de Itatiba para

(Decreto nº 7.796/23 – fls. 02)

abertura de Avenida), confrontando até este ponto com a Gleba nº 02(Remanescente) de propriedade de Julio Tubaldini e Islei Palumbo Tubaldini, Valentino Carneiro da Silva, Jane Thereza Sodré Carneiro. Daí deflete à esquerda e segue em reta por um alinhamento com azimute de 214°08'07" e distancia de 24,08 metros até atingir o ponto de divisa no Ribeirão Jacaré, confrontando até este ponto com a Gleba 01A(a ser desapropriada pela Prefeitura do Município de Itatiba para abertura de Avenida). Daí deflete à esquerda e segue pela lateral do Ribeirão Jacaré com distancia de 94,18 metros até atingir o ponto de divisa com propriedade de Julio Tubaldini e Islei Palumbo Tubaldini, Valentino Carneiro da Silva, Jane Thereza Sodré Carneiro, confrontando até este ponto com o Ribeirão Jacaré. Daí deflete à esquerda e segue em reta por um alinhamento com azimute de 196°08'07" e distancia de 23,65 metros até atingir o ponto onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando até este ponto com propriedade de Julio Tubaldini e Islei Palumbo Tubaldini, Valentino Carneiro da Silva, Jane Thereza Sodré Carneiro, encerrando uma área total de 2.236,14m<sup>2</sup>.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

#### DECRETO Nº 7.797, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica."

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### D E C R E T A:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

Proprietário: Julio Tubaldini e Islei Palumbo Tubaldini, Valentino Carneiro da Silva, Jane Thereza Sodré Carneiro  
Local: Av. Luiz Emmanuel Bianchi – Bairro do Engenho – Itatiba - São Paulo.  
Matrícula nº 19575

Processo: 2011 5707

Área: 101,31m<sup>2</sup> (área a ser desapropriada da Gleba pela Prefeitura para abertura da Avenida marginal na lateral do Ribeirão Jacaré)

A presente descrição tem início a 83,64 metros da Av. Luiz Emmanuel Bianchi, na confrontação com a Gleba nº 02 propriedade de Julio Cesar Tubaldini e Islei Palumbo Tubaldini, Valentino Carneiro da Silva, Jane Thereza Sodrê Carneiro, segue em reta à esquerda por um alinhamento com distância de 23,65 metros até atingir o ponto de divisa no antigo leito do Ribeirão Jacaré, confrontando até ponto com a Gleba 02A(área a ser desapropriada pela Prefeitura do Município de Itatiba para abertura de Avenida).Daí deflete à

(Decreto nº 7.797/23 – fls. 02)

esquerda e segue pela lateral do antigo leito do Ribeirão Jacaré com distância de 25,12 metros até atingir o ponto de divisa na Área Remanescente de propriedade de Julio Cesar Tubaldini e Islei Palumbo Tubaldini, Valentino Carneiro da Silva, Jane Thereza Sodrê Carneiro, confrontando até este ponto com o antigo leito do Ribeirão Jacaré. Daí deflete à esquerda e segue em reta por um alinhamento com distância de 8,03 metros até atingir o ponto onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando até este ponto com a Área Remanescente de propriedade de Julio Cesar Tubaldini e Islei Palumbo Tubaldini, Valentino Carneiro da Silva, Jane Thereza Sodrê Carneiro, encerrando uma área total de 101,31m<sup>2</sup>

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

#### DECRETO Nº 7.798, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica."

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### D E C R E T A:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

Proprietário: CASABELLA Administração de Imóveis Próprios Ltda.  
Local: Av. Luiz Emmanuel Bianchi, Gleba 3B-7 – Bairro do Engenho – Itatiba - São Paulo.  
Matrícula nº 036292

Processo: 2022 0927  
Área: 378,10m<sup>2</sup> (área a ser desapropriada da Gleba 3B-7 pela Prefeitura para abertura da Avenida Marginal)

A presente descrição tem início no antigo leito do Ribeirão Jacaré distando 20,81 metros da divisa entra a Gleba 3-A e 3B-7 e área ser descrita, segue em curva à direita por um alinhamento com raio de 570,33 metros e desenvolvimento de 32,30 metros até atingir o ponto de divisa no antigo leito do Ribeirão Jacaré, confrontando até este ponto com a Gleba 3B-7(Remanescente). Daí deflete à direita e segue pela lateral do antigo leito do Ribeirão Jacaré com distancia de 61,10 até atingir o ponto onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando até este ponto com o antigo leito do Ribeirão Jacaré, encerrando uma área total de 378,10m<sup>2</sup>.  
(Decreto nº 7.798/23 – fls. 02)

Processo: 2022 0927  
Área: 201,06m<sup>2</sup> (área a ser desapropriada da Gleba 3B-7 pela Prefeitura para abertura da Avenida Marginal na lateral do Ribeirão Jacaré)

A presente descrição tem início no antigo leito do Ribeirão Jacaré na divisa entra a Gleba 3B-7 e 3B-5 e área ser descrita, segue em reta à esquerda por um muro existente na lateral da Gleba 3B-5 com distância de 14,80 metros até atingir o ponto de divisa com a Gleba 3B-7. Daí deflete à esquerda e segue em curva por um alinhamento com raio de 109,31 metros e desenvolvimento de 17,82 metros até atingir o ponto de divisa com o antigo leito do Ribeirão Jacaré, confrontando até este ponto com a Gleba 3B-7(Remanescente). Daí deflete à esquerda e segue pela lateral do antigo leito do Ribeirão Jacaré com distância de 32,88 metros até atingir o ponto onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando até este ponto com o antigo leito do Ribeirão Jacaré, encerrando uma área total de 201,06m<sup>2</sup>.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

#### DECRETO Nº 7.799, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica."

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### D E C R E T A:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

Proprietário: Valdir Alves do Amaral e s/m Maria Eloina Falsarella Alves do Amaral  
Local: Av. Luis Emmanuel Bianchi, Gleba 3B-5 – Bairro do Engenho – Itatiba - São Paulo.  
Matrícula nº 26672

Processo: 2011 5716 / 2022 0788  
Área: 71,47m<sup>2</sup> (área a ser desapropriada da Gleba 3B-5 pela Prefeitura para abertura da Avenida marginal na lateral do Ribeirão Jacaré)

A presente descrição tem início a 79,27 metros da Av. Luiz Emmanuel Bianchi, na confrontação com a Gleba 3B-7 de propriedade da CASABELLA Administração de Imóveis Próprios Ltda., daí segue em reta por um alinhamento na lateral da Gleba 3B-7 de propriedade da CASABELLA Administração de Imóveis Próprios Ltda. com distancia de 14,44 metros até atingir o ponto de divisa no

antigo leito do Ribeirão Jacaré, confrontando até este ponto com de propriedade da CASABELLA Administração de Imóveis  
(Decreto nº 7.799/23 – fls. 02)

Próprios Ltda. Daí deflete à esquerda e segue em reta pela lateral do antigo leito do Ribeirão Jacaré com distancia de 19,29 metros até atingir a Gleba 3B-5(Remanescente) de propriedade de Valdir Alves do Amaral e s/m Maria Eloina Falsarella Alves do Amaral, confrontando até este ponto com o antigo leito do Ribeirão Jacaré. Daí deflete à esquerda e segue em curva por um alinhamento com raio de 109,31 metros e desenvolvimento de 8,67 metros até atingir o ponto onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando até este ponto com a Gleba 3B-5(Remanescente) de propriedade de Valdir Alves do Amaral e s/m Maria Eloina Falsarella Alves do Amaral, encerrando uma área total de 71,47m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

#### DECRETO Nº 7.800, DE 09 DE MARÇO DE 2023

**"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica."**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

**Proprietário:** João Miyoshi Hirata e s/m Kimiko Sugui Hirata  
**Local:** Rua José Monteiro Nunes - Bairro do Engenho - Itatiba – SP

**Processo:** 2015 8435  
**Área:** 367,27m<sup>2</sup> (Área ocupada do Remanescente da Transcrição nº 18467 pela municipalidade para Abertura da Avenida Marginal)

A presente descrição tem início a 6,50 metros a Rua José Monteiro Nunes, propriedade de João Miyoshi Hirata e s/m Kimiko Sugui Hirata (matricula 7448), leito do Ribeirão Jacaré retificado e área a ser descrita, segue à esquerda por uma linha sinuosa com distância de 17,07 metros até atingir o ponto de divisa com parte da área remanescente da Transcrição 18467, confrontando até este ponto com o propriedade de João Miyoshi Hirata e s/m Kimiko Sugui Hirata(matricula 7448). Daí deflete à esquerda e segue em

reta por um alinhamento com distância de 10,06 metros até atingir propriedade de João Miyoshi Hirata e s/m Kimiko Sugui Hirata(matricula 7448), confrontando até este ponto com parte da área remanescente da Transcrição 18467 de propriedade de João Miyoshi Hirata e s/m Kimiko Sugui Hirata. Daí deflete à esquerda e segue por uma linha sinuosa com distância de 25,23 metros até atingir o Ribeirão Jacaré(retificado), confrontando até este ponto com propriedade de João Miyoshi Hirata e s/m Kimiko Sugui Hirata (matricula 7448). Daí deflete à esquerda e segue em curva por uma distância de 23,00 metros até atingir o ponto onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando até este ponto com o Ribeirão Jacaré (retificado), encerrando uma área de 367,27m<sup>2</sup>.

**Processo:** 2015 8435  
**Área:** 105,46m<sup>2</sup> (Área ocupada na matrícula nº 7448 pela municipalidade para Abertura da Avenida Marginal)

A presente descrição tem início na confrontação com o Ribeirão Jacaré(retificada), Rua José Monteiro Nunes e área a ser descrita, segue em reta à esquerda por uma linha sinuosa na lateral da Rua José Monteiro Nunes com distancia de 15,09 metros até atingir o ponto de divisa na área remanescente de propriedade de João Miyoshi Hirata e s/m Kimiko Sugui Hirata(matricula 7448), confrontando até este ponto com a Rua José Monteiro Nunes. Daí deflete à esquerda e segue em reta por um alinhamento com distancia de 7,77 metros até atingir o ponto de divisa com área remanescente da Transcrição 18467 de propriedade de João Miyoshi Hirata e s/m Kimiko Sugui Hirata, confrontando até este ponto com propriedade de João Miyoshi Hirata e s/m Kimiko Sugui Hirata(matricula 7448). Daí deflete à esquerda e segue em uma linha sinuosa com distancia de 17,07 metros até atingir o ponto de divisa no Ribeirão Jacaré(retificado), confrontando até este ponto com área remanescente da Transcrição 18467 de propriedade de João Miyoshi Hirata e s/m Kimiko Sugui Hirata. Daí deflete à esquerda e segue por um alinhamento em curva com distancia de 6,50 metros até atingir o ponto onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando até este ponto com o Ribeirão Jacaré (retificado), encerrando uma área de 105,46m<sup>2</sup>.

**Processo:** 2015 8435  
**Área:** 173,15m<sup>2</sup> (Área ocupada na matrícula nº 7448 pela municipalidade para Abertura da Avenida Marginal)

A presente descrição tem início a 29,50 metros da Rua José Monteiro Nunes na confrontação com o Ribeirão

(Decreto nº 7.800/23 – fls. 03)

Jacaré(retificada), e área a ser descrita, segue em reta à esquerda por uma linha sinuosa com distancia de 25,23 metros até atingir o ponto de divisa com área remanescente de propriedade de João Miyoshi Hirata e s/m Kimiko Sugui Hirata(matricula 7448), confrontando até este ponto com área remanescente da Transcrição 18467 de propriedade de João Miyoshi Hirata e s/m Kimiko Sugui Hirata. Daí deflete à esquerda e segue em reta por um alinhamento com distancia de 12,63 metros, segue em curva com distancia de 1,09 metros até atingir o ponto de divisa com propriedade de José Carlos Sanfins, confrontando até este ponto com área remanescente de propriedade de João Miyoshi Hirata e s/m Kimiko Sugui Hirata(matricula 7448). Daí deflete à esquerda e segue em linha sinuosa com distancia de 22,29 metros até atingir o ponto de divisa no Ribeirão Jacaré(retificado), confrontando até este ponto com propriedade de José Carlos Sanfins. Daí deflete à esquerda e segue em curva com distancia de 8,20 metros até atingir o ponto onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando até este ponto com o Ribeirão Jacaré (retificado), encerrando uma área de 173,15m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

#### DECRETO Nº 7.801, DE 09 DE MARÇO DE 2023

**"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica."**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X



do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

**Proprietário:** José Carlos Sanfins  
**Local:** Av. Guerino Grisotti – Gleba 6A – Bairro do Engenho - Itatiba - São Paulo.  
**Matrícula nº** 29506

**Processo:** 2015 2882  
**Área:** 433,80m<sup>2</sup> (área a ser desapropriada pela Prefeitura para interligação da Avenida marginal do Ribeirão Jacaré)

A presente descrição perimétrica tem início a 3,18 metros de distancia do ponto 18a na confrontação com propriedade de Carlos Eduardo Sanfins, antigo leito do Ribeirão Jacaré e área ser descrita, segue à esquerda em curva pela lateral da futura avenida marginal com raio de 44,70 metros e desenvolvimento de 20,40 metros, segue em reta com azimute de 60º22'18" e distancia de 3,69 metros até atingir o ponto de divisa no antigo leito do Ribeirão Jacaré, confrontando até este ponto com a Gleba 6A(Remanescente). Daí deflete à esquerda e segue pela lateral do antigo leito do  
(Decreto nº 7.801/23 – fls. 02)

Ribeirão Jacaré com distancia de 62,72 metros até atingir o ponto onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando até este ponto com a antigo leito do Ribeirão Jacaré, encerrando uma área de 433,80m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

---

**DECRETO Nº 7.802, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

**"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica."**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

**Proprietário:** Carlos Matteuzzo  
**Local:** Travessa Tereza Parisotto Roson, nº 215 - Quadra B - Jardim Stella - Itatiba - São Paulo.  
**Matrícula nº** 033298

**Processo:** 2015 2884  
**Área:** 455,05m<sup>2</sup> (área a ser desapropriada pela Prefeitura para interligação da Avenida marginal do Ribeirão Jacaré com a Travessa Tereza Parisotto Roson)

A presente descrição tem início na confrontação com a Travessa Tereza Parisotto Roson e área a ser descrita, segue em curva à esquerda pela lateral da Travessa Tereza Parisotto Roson com distancia de 4,76 metros até atingir o ponto de divisa com o lote 01 da quadra A, confrontando até este ponto com a Travessa Tereza Parisotto Roson. Daí deflete à esquerda e segue em reta pelo muro existente com azimute de 258º54'21" e distancia de 11,08 metros, segue em reta com azimute de 344º23'47" e distancia de 3,98 metros,  
(Decreto nº 7.802/23 – fls. 02)

segue em reta com azimute de 343º38'44" e distancia de 8,07 metros até atingir o ponto de divisa com a propriedade da Prefeitura do Município de Itatiba(Avenida Marginal Projetada), confrontando até este ponto com o lote 01 da quadra A. Daí deflete à esquerda e segue em reta por um alinhamento com azimute de 238º19'12" e distancia de 57,83 metros até atingir o ponto de divisa com Área Remanescente de propriedade de Carlos Matteuzzo, confrontando até este ponto com propriedade da Prefeitura do Município de Itatiba(Avenida Marginal Projetada). Daí deflete à esquerda e segue por um alinhamento em curva com desenvolvimento de 17,45 metros e raio de 55,51 metros, segue em reta com azimute de 78º27'16" e distancia de 21,88 metros, segue em reta com azimute de 78º05'27" e distancia de 28,61 metros até atingir o ponto onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando até este ponto com Área Remanescente de propriedade de Carlos Matteuzzo, totalizando uma área de 455,05m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

---

**DECRETO Nº 7.803, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

**"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica."**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

**Proprietário:** Luiz Ricardo Bianchi e s/m Silvia Renata Carminati Bianchi, Luiz Emanuel Bianchi Neto(espólio)  
**Local:** Av. Guerino Grisotti – Área "B"- Bairro do Engenho – Itatiba – SP

Matricula nº 69511

Processo: 2022 0928

Área: 4.081,60m<sup>2</sup> – Área de Preservação Permanente (área a ser ocupada pela prefeitura para abertura de Avenida marginal)

A presente descrição tem início na confrontação com o Lote 01 da quadra A no loteamento Jardim Stella de propriedade de Antonio Dorival Francison (matricula nº11312), Área Remanescente da Área "B" de propriedade de Luiz Ricardo Bianchi e Luiz Emanuel Bianchi Neto, e área a ser descrita, segue pela lateral do Leito Antigo do Ribeirão Jacaré com distancia de 265,61 metros até atingir o ponto de divisa com a Gleba "A" de propriedade de Transportadora Paladino

(Decreto nº 7.803/23 – fls. 02)

Ltda.(matricula nº 31317); confrontando até este ponto com Gleba nº 02 de propriedade de Julio César Tubaldini e Islei Palumbo Tubaldini, Valentino Carneiro da Silva, Jane Thereza Sodré Carneiro (matricula nº 5314); Gleba de propriedade de Julio César Tubaldini e Islei Palumbo Tubaldini, Valentino Carneiro da Silva, Jane Thereza Sodré Carneiro(matricula nº 19575); Gleba 3-A de propriedade de Erica Aparecida Bragion de Castro e Rafael Bragion de Castro(matricula nº 21912); Gleba 3B-7 de propriedade de Edvaldo Sebastião Nascimento e Alessandra Rosa Nascimento(matricula nº 03692). Daí deflete à direita e segue em reta pela cerca existente com azimute de 88º43'57" e distância de 32,62 metros até atingir o ponto de divisa na Área Remanescente da Área "B" de propriedade de Luiz Ricardo Bianchi e Luiz Emanuel Bianchi Neto, confrontando até este ponto com a Gleba "A" de propriedade de Transportadora Paladino Ltda. (matricula nº 31317). Daí deflete à direita e segue em curva por um alinhamento com distância de 61,26 metros, segue em curva com distância de 59,46 metros, segue em reta com azimute de 253º07'03" e distância de 69,13 metros até atingir o ponto onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando até este ponto com Área Remanescente da Área "B" de propriedade de Luiz Ricardo Bianchi e Luiz Emanuel Bianchi Neto. Totalizando uma área de 4.081,60m<sup>2</sup>.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO  
Secretário dos Negócios Jurídicos

#### DECRETO Nº 7.804, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### D E C R E T A:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

Proprietário: Transportadora Paladino Ltda.  
Local: Avenida Guerino Grisotti – Gleba "A" - Bairro do Engenho - Itatiba – SP  
Matricula – 31317

Processo: 2015 7852

Área: 4,646,87m<sup>2</sup>. (área a ser desapropriada pela Prefeitura para abertura da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré)

A presente descrição tem início na confrontação com o antigo leito do Ribeirão Jacaré, propriedade de Luiz Ricardo Bianchi e Luiz Emmanuel Bianchi e área a ser descrita, segue em reta à esquerda pela cerca existente com azimute de 87º46'05" e distancia de 37,58 metros, até atingir o ponto de divisa com a Gleba "A"(Remanescente) de propriedade da Transportadora Paladino Ltda., confrontando até este ponto com a Área "B" de propriedade de Luiz Ricardo Bianchi e Luiz Emmanuel Bianchi Neto (espólio). Daí deflete à esquerda e segue em reta por um alinhamento com azimute de 36º21'09" e distancia de 52,59 metros, segue em

(Decreto nº 7.804/23 – fls. 02)

curva com raio de 170,36 metros e desenvolvimento de 54,60 metros, segue em curva com raio de 5,39 metros e desenvolvimento de 10,47 metros até atingir o ponto de divisa com a Avenida Guerino Grisotti, confrontando até este ponto com a Gleba "A"(Remanescente) de propriedade da Transportadora Paladino Ltda. Daí deflete à esquerda e segue em reta pelo alambrado existente na lateral da Avenida Guerino Grisotti com distância de 23,60 metros, segue em curva com raio de 5,46 metros e desenvolvimento de 8,46 metros até atingir o ponto de divisa com área da Prefeitura do Município de Itatiba (interligação da avenida Guerino Grisotti com a Av Luiz Emmanuel Bianchi), confrontando até este ponto com a Avenida Guerino Grisotti. Daí deflete à esquerda e segue pelo alambrado existente com distância de 26,64 metros, segue em curva com distância de 5,21 metros, segue em reta com distância de 3,58 metros até atingir o ponto de divisa no antigo leito do Ribeirão Jacaré confrontando até este ponto com propriedade da Prefeitura do Município de Itatiba (interligação da avenida Guerino Grisotti com a Av. Luiz Emmanuel Bianchi). Daí deflete à esquerda e segue por um alinhamento sinuoso na lateral do antigo leito do Ribeirão Jacaré com distância de 147,30 metros até atingir o ponto onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando até este ponto com o antigo leito do Ribeirão Jacaré, encerrando uma área de 4.646,87m<sup>2</sup>.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO  
Secretário dos Negócios Jurídicos

#### DECRETO Nº 7.805, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### D E C R E T A:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

Proprietário: Linhasita – Indústria de Linhas para Coser Ltda.

Local: Rua Jundiá – Área “A” - Bairro do Engenho - Itatiba – SP  
Matrícula nº 21306

Processo: 2016 0896

Área: 1.732,16m<sup>2</sup> - (Área ocupada da Área “A” pela municipalidade para abertura da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré)

A presente descrição tem início no ponto “O” localizado no encontro da lateral da Rua Jundiá com a faixa do domínio do DER à 25,00m do eixo da Rodovia do Contorno; segue à esquerda pela lateral da Rua Jundiá por uma distância de 50,28 metros, até atingir o ponto de divisa com a Área “A”(Remanescente), confrontando até este ponto com a Rua Jundiá. Daí deflete à esquerda e segue em curva por um alinhamento com raio de 20,58 metros e desenvolvimento de 4,33 metros, segue em curva com raio de 0,90 metros e (Decreto nº 7.805/23 – fls. 02)

desenvolvimento de 1,86 metros, segue em reta com distância de 58,60 metros, até atingir o ponto de divisa com propriedade de Angela Maria Toledo de Souza Gonzales Del Rio (antigamente com Ramon Gonzales Del Rio), confrontando até este ponto com a Área “A”(Remanescente). Daí deflete à esquerda e segue em reta por um alinhamento com azimute de 273º59'56” e distância de 14,69 metros até atingir o ponto “M” no Ribeirão Jacaré, confrontando até este ponto com propriedade de Angela Maria Toledo de Souza Gonzales Del Rio (antigamente com Ramon Gonzales Del Rio). Daí deflete à esquerda e segue pela lateral do Ribeirão Jacaré, sentido da nascente, com distância de 112,23 metros até atingir o ponto “N”, faixa de domínio do DER, à 25,00m do eixo da Rodovia do Contorno(atualmente Avenida Luciano Consoline(SP-63)), confrontando até este ponto com o Ribeirão Jacaré. Daí deflete à esquerda e segue em reta pelo alambrado existente na faixa de domínio do DER com distância de 12,41 metros até atingir o ponto “O”, início desta descrição perimétrica, encerrando uma área de 1.732,16m<sup>2</sup>.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

---

#### DECRETO Nº 7.806, DE 09 DE MARÇO DE 2023

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso “i” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### D E C R E T A:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

Proprietário: Angela Maria Toledo de Souza Gonzales Del Rio  
Local: Rua Jundiá – Bairro do Engenho - Itatiba – SP  
Área: 323,65m<sup>2</sup> - (Matrícula nº 18970)  
Processo: 2016 0899

A presente descrição tem início no ponto localizado na lateral direita da Rua Jundiá, na confrontação com o imóvel nº 998 de propriedade da Prefeitura Municipal de Itatiba; daí segue pela lateral da referida rua com azimute de 202º58'53” e distância de 7,75 metros, confrontando até este ponto com a Rua Jundiá; daí deflete à direita, deixa a rua e segue por um alinhamento com azimute de 279º34'12” e distância de 29,74m até atingir a margem do Ribeirão Jacaré, confrontando até este ponto com propriedade da firma Linhasita – Ind. de Linhas para Coser Ltda., daí deflete à direita e segue pela lateral do referido Ribeirão Jacaré no sentido da montante para ajuzante por uma distância de 14,06m, confrontando até este ponto com o Ribeirão Jacaré; (Decreto nº 7.806/23 – fls. 02)

daí deflete à direita, deixa o Ribeirão Jacaré e segue por um alinhamento com azimute de 111º45'40” e distância de 30,15m até atingir o ponto onde teve início esta descrição perimétrica, confrontando até este ponto com o imóvel nº 998 de propriedade da Prefeitura Municipal de Itatiba, encerrando uma área de 323,65m<sup>2</sup>.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

---

#### DECRETO Nº 7.807, DE 09 DE MARÇO DE 2023

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso “i” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### D E C R E T A:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

Proprietário: Sobrado Comercial e Administradora Ltda.  
Local: Rua Jundiá nº 994 – Bairro do Engenho - Itatiba – SP  
Matrícula nº 008823

Processo: 2016 0902

Área: 243,24m<sup>2</sup> - (Área ocupada da matrícula nº 008823 pela municipalidade para abertura da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré)

A presente descrição tem início na confrontação no prédio nº 950 de propriedade de F. Bartholomeu Mercantil Ltda., Rua Jundiá e área a ser descrita, distando 18,98 metros em reta da Rua Jundiá, na lateral da propriedade de F. Bartholomeu Mercantil Ltda., segue em reta à direita por um alinhamento com azimute de 190º45'38” e distância de 13,27 metros até atingir o ponto de divisa com a propriedade da Prefeitura Municipal de Itatiba, confrontando até este ponto com área remanescente de propriedade de Sobrado (Decreto nº 7.807/23 – fls. 02)

Comercial e Administradora Ltda. Daí deflete à direita e segue em reta pelo muro existente com azimute de 285°00'27" e distancia de 17,95 metros até atingir o ponto de divisa no Ribeirão Jacaré, confrontando até este ponto com a propriedade da Prefeitura Municipal de Itatiba. Daí deflete à direita e segue pela lateral do Ribeirão Jacaré, no sentido das águas com distancia de 14,09 metros até atingir o ponto de divisa o prédio 950 de propriedade de F. Bartholomeu Mercantil Ltda., confrontando até este ponto com o Ribeirão Jacaré. Daí deflete à direita e segue em reta pelo muro existente com azimute de 108°11'47" e distancia de 18,07 metros até atingir o ponto onde teve início a presente descrição perimétrica, confrontando até este ponto com o prédio 950 de propriedade de F. Bartholomeu Mercantil Ltda., encerrando uma área total de 243,24m<sup>2</sup>. Obs.: Uma faixa de Área de Preservação Permanente (APP) com 30,00m de largura, a partir do Ribeirão Jacaré.

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

---

#### DECRETO Nº 7.808, DE 09 DE MARÇO DE 2023

**"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica."**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

**Proprietário:** Sobrado Comercial Administradora Ltda.

**Local:** Rua Jundiá nº 950 – Bairro do Engenho - Itatiba – SP

**Área:** 1.589,23m<sup>2</sup> - (Área ocupada da matrícula nº 16880 pela municipalidade para abertura da avenida marginal do Ribeirão Jacaré)

A presente descrição tem início na confrontação com o imóvel de nº 994 de propriedade da Sobrado Comercial e Administradora Ltda., distando 18,98 metros em reta da Rua Jundiá, daí segue em reta pelo muro existente com azimute de 288°11'47" e distância de 18,07 metros até atingir o Ribeirão Jacaré, confrontando até este ponto com o imóvel de nº 994 de propriedade da Sobrado Comercial e Administradora Ltda. Daí deflete à direita e segue pela lateral do Ribeirão Jacaré, sentido juzante com distância de 94,14

(Decreto nº 7.808/23 – fls. 02)

metros até atingir o ponto de divisa com o Córrego dos Operários, confrontando até este ponto com o Ribeirão Jacaré. Daí deflete a direita e segue pela lateral do Córrego dos Operários, sentido a montante, com distância de 24,26 metros até atingir o ponto de divisa com área Remanescente de propriedade de Sobrado Comercial Administradora Ltda., confrontando até este ponto com o Córrego dos Operários. Daí deflete à direita e segue por um alinhamento com azimute de 281°10'26" e distância de 1,07 metros, segue em curva com raio de 7,26 metros e desenvolvimento de 11,06 metros, segue em reta com azimute de 190°58'38" e distância de 85,60 metros, até atingir o ponto onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando até este ponto com Área Remanescente da Sobrado Comercial e Administradora Ltda. Observação: Na descrição acima existem duas faixas de Área de Preservação Permanente (APP) com 30,00 metros de largura, a partir da lateral do Ribeirão Jacaré e outra do Córrego dos Operários.

**Área:** 10,75m<sup>2</sup> - (Área ocupada da matrícula nº 16880 pela municipalidade para abertura da avenida marginal do Córrego dos Operários).

A presente descrição tem início na confrontação com o Córrego dos Operários e Rua Jundiá e área a ser descrita, segue em reta à direita pelo muro existente na lateral da Rua Jundiá com azimute de 196°04'17" e distância de 7,64 metros até atingir o ponto de divisa com Área Remanescente da Sobrado Comercial e Administradora Ltda., confrontando até este ponto com a Rua Jundiá. Daí deflete à direita e segue em curva por um alinhamento com raio de 7,19 metros e desenvolvimento de 8,18 metros até atingir o ponto de divisa no Córrego dos Operários, confrontando até este ponto com Área Remanescente da Sobrado Comercial e Administradora Ltda. Daí deflete à direita e segue à direita pela lateral do Córrego dos Operários, sentido a montante, com distância de 4,75 metros até atingir o ponto onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando até este ponto com o Córrego dos Operários, encerrando uma área de 10,75m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

(Decreto nº 7.808/23 – fls. 03)

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

---

#### DECRETO Nº 7.809, DE 09 DE MARÇO DE 2023

**"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica."**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

**Proprietário:** Benedito Netto e s/m Teresinha de Fátima Nardi Netto

**Local:** Travessa Antonio Leite da Cunha, nº 50 – Centro - Itatiba – SP

**Matrícula:** 26380

**Processo:** 2022 4881

Uma casa no antigo Beco da Rua Eugênio Passos, sob nº 50, e seu respectivo terreno no perímetro urbano desta cidade e comarca de Itatiba, medindo 7,00m de frente e nos fundos, 12,90m do lado direito e 11,75m do lado esquerdo, confrontando do lado direito com Amador Rossi, do esquerdo com Antonio Dalcin e nos fundos com José Pacola.

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

(Decreto nº 7.809/23 – fls. 02)

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

---

**DECRETO Nº 7.810, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica."

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

**Proprietário:** Benedito Netto e s/m Teresinha de Fátima Nardi Netto  
**Local:** Travessa Antonio Leite da Cunha, nº 66A/66B/66C – Lote 06 - Itatiba – SP  
**Matrícula:** 038060  
**Processo:** 2022 4880

Um terreno na Travessa Antonio Leite da Cunha, designado LOTE nº 06, nesta cidade, medindo 17,00m de frente para a referida travessa; do lado esquerdo mede 12,90m e confronta com Antonio Trevine; do lado direito mede 17,20m e confronta com o Ribeirão Jacaré, e nos fundos mede 7,00m, e confronta com José Pacola.

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

*(Decreto nº 7.810/23 – fls. 02)*

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

---

**DECRETO Nº 7.811, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica."

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

**Proprietário:** José Marcos dos Santos  
**Local:** Travessa Antonio Leite da Cunha, nº 42 – Lote 04 - Centro - Itatiba – SP  
**Matrícula:** 23548  
**Processo:** 2022 4883

Um terreno sob nº 04, com frente para o Beco Sem Denominação, perímetro urbano desta cidade e comarca de itatiba, medindo 7,00m de frente para o referido beco idêntica metragem nos fundos onde confronta com José Pacola; do lado esquerdo mede 11,00m e confronta com Francisco Soatena; e do lado direito mede 11,75m e confronta com Antonio Trevine.

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

*(Decreto nº 7.811/23 – fls. 02)*

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

---

**DECRETO Nº 7.812, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica."

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

Proprietário: Maria Nilza Candotta Consoline, Eliana Maria Consoline Huerta Aguilar e s/m Paulo Oliva Huerta Aguilar, Sílvio Fernando Candotta Consoline e s/m Adriana Monte Consoline, Maria Angela Candotta Consoline, Andréia Maria Candotta Consoline

Local: Avenida Marechal Deodoro, nº 450/460 - Itatiba - SP  
Área: 642,27m<sup>2</sup>. (Matrícula - 02044)  
Processo: 2014 2351

Um terreno localizado nesta cidade de Itatiba, zona urbana, com frente para a Av. Mal. Deodoro da Fonseca, onde mede 27,60m. para a referida Avenida; do lado direito, de quem olha para o terreno, confronta com imóvel pertencente a Prefeitura Municipal de Itatiba (antigo Posto de Puericultura), atualmente sede do Tiro de Guerra, medindo, deste lado, até atingir o ribeirão Jacaré, 31,60m.; deste ponto, dobra à esquerda, e subindo pela margem direita do Ribeirão Jacaré, segue numa distância de 13,58m.; deste ponto, muito suavemente, deflete à esquerda e, ainda continuando pela

(Decreto nº 7.812/23 - fls. 02)

margem direita do mencionado ribeirão, segue numa distância de 7,88m.; daí deflete à esquerda e limitando-se ainda com o citado ribeirão Jacaré, sobe pela margem do mesmo numa distância de 13,34m.; daí deflete à esquerda novamente e, ainda fazendo divisa com o mencionado ribeirão, segue numa distância de 11,55 m. até atingir novamente a Av. Mal. Deodoro, encerrando uma área de 642,27m<sup>2</sup>.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
Prefeito do Município de Itatiba

edigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO  
Secretário dos Negócios Jurídicos

#### DECRETO Nº 7.813, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### D E C R E T A:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

Proprietário: Vicunha Imóveis Ltda.

Local: Av. Marechal Deodoro, Av. Expedicionários Brasileiros e Av. Wilma Schipano Bernardi - Itatiba - SP  
Matrícula nº 09027

Processo: 2018 5650

Área: 510,76m<sup>2</sup> (área a ser destacada da matrícula 09027 para alargamento da Av. Wilma Schipano Bernardi)

A presente descrição tem início na confrontação com a Av. Wilma Schipano Bernardi, Av. Expedicionários Brasileiros e área a ser descrita, segue em reta à esquerda pelo muro existente na lateral da Av. Expedicionários Brasileiros, com azimute de 266º05'31" e distância de 13,00 metros, até atingir o ponto de divisa com Área Remanescente de propriedade da Vicunha Imóveis Ltda., confrontando até este ponto com a Av. Expedicionários Brasileiros. Daí deflete à esquerda e segue em curva por um alinhamento com desenvolvimento de 5,04 metros e raios 3,81 metros, segue em reta com azimute de 173º19'46" e distância de 28,16 metros, segue em curva com desenvolvimento de 3,69 metros e raio de 19,00

(Decreto nº 7.813/23 - fls. 02)

metros, segue em reta com azimute de 162º12'29" e distância de 41,29 metros, segue em reta com azimute de 162º10'37" e distância de 13,74 metros até atingir o ponto de divisa com a Av. Wilma Schipano Bernardi, confrontando até este ponto com Área Remanescente de propriedade da Vicunha Imóveis Ltda. Daí deflete à esquerda e segue em curva por um alinhamento na lateral da Av. Wilma Schipano Bernardi, por uma distância de 29,88 metros, segue em reta com azimute de 354º47'04" e distância de 57,34 metros, segue em curva com distância de 1,34 metros até atingir o ponto onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando até este ponto com a Av. Wilma Schipano Bernardi, encerrando uma área de 510,76m<sup>2</sup>.

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO  
Secretário dos Negócios Jurídicos

#### DECRETO Nº 7.814, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### D E C R E T A:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

Proprietário: Gildo Valdemar Milanez e Aparecida Ignêz Zanatta Milanez

Local: Av. Expedicionários Brasileiros, 104 - Itatiba - SP  
Matrícula 26445

Processo: 2022 0317

Área: 44,14m<sup>2</sup> (área a ser ocupada pela Prefeitura do Município de Itatiba para abertura da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré)

A presente descrição tem início na confrontação com a Área C1 de propriedade da Pabreu Administração de Bens Ltda., área da Prefeitura do Município de Itatiba e área a ser descrita, segue em reta à esquerda pelo muro existente com azimute de 268º19'25" e distância de 7,06 metros até atingir o ponto de divisa na Área Remanescente de propriedade de Gildo Valdemar Milanez e

Apparecida Ignêz Zanatta Milanez, confrontando até este ponto com a Área C1 de Pabreu Administração de Bens Ltda. Daí deflete à esquerda e segue (Decreto nº 7.814/23 – fls. 02)

em reta por um alinhamento com azimute de 155º58'58" e distancia de 13,48 metros até atingir o ponto de divisa com a propriedade da Prefeitura do Município de Itatiba, confrontando até este ponto com Área Remanescente de propriedade de Gildo Valdemar Milanez e Aparecida Ignêz Zanatta Milanez. Daí deflete à esquerda e segue em reta pelo muro existente com azimute 7º19'24" e distancia de 12,66 metros até atingir o ponto onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando até este ponto com a propriedade da Prefeitura do Município de Itatiba, encerrando uma área total de 44,14m².

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO  
Secretário dos Negócios Jurídicos

#### DECRETO Nº 7.815, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### D E C R E T A:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

Proprietário: Pabreu Administração de Bens Ltda.

Local: Av. Independência, Av. Expedicionários Brasileiros e Rua Coronel Peroba – Área C1 - Itatiba – SP  
Matrícula 043975

Processo: 2022 0289 e 2011 8766

Área: C1A

Área: 5.703,22m² (área a ser ocupada pela Prefeitura do Município de Itatiba para abertura da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré)

A presente descrição tem início na confrontação com Área C2A, Avenida Independência e are a ser descrita, segue em reta à direita pela lateral da Avenida Independência com azimute de 123º15'38" e distancia de 37,81 metros até atingir o ponto de divisa com o Ribeirão Jacaré, confrontando até este ponto com a Avenida Independência. Daí deflete à direita e segue em reta pelo muro existente na lateral do Ribeirão Jacaré com azimute de 177º44'18" e distancia de 3,68 metros, segue em reta com azimute de 149º32'10" e distancia de 27,89 metros, segue em reta com azimute de 152º32'49" e distancia de 32,68 metros, segue em reta com azimute de 154º01'47" e distancia de 159,70 metros, segue (Decreto nº 7.815/23 – fls. 02)

em reta com azimute de 156º46'58" e distancia de 72,48 metros até atingir o ponto de divisa com propriedade da Prefeitura do Município de Itatiba, confrontando até este ponto com o Ribeirão Jacaré. Daí deflete à direita e segue em reta pelo muro existente com azimute de 264º03'56" e distancia de 15,86 metros até atingir o ponto de divisa com a "Área C1(Remanescente)" de propriedade de Pabreu Administração de Bens Ltda., confrontando até este ponto com propriedade da Prefeitura do Município de Itatiba e propriedade de Aparecida Ignêz Zanatta Milanez. Daí deflete à direita e segue em reta por um alinhamento com azimute de 333º41'02" e distancia de 93,04 metros, segue em curva com raio de 335,77 metros e desenvolvimento de 50,04 metros, segue em curva com raio de 104,08 metros e desenvolvimento de 38,27 metros, segue em curva com raio de 264,01 metros e desenvolvimento de 9,35 metros até atingir o ponto de divisa com Área "C2A", confrontando até este ponto com "Área C1(Remanescente)" de propriedade de Pabreu Administração de Bens Ltda. Daí segue em reta à direita por um alinhamento com azimute de 64º01'47" e distancia de 7,46 metros, segue em reta com azimute de 334º01'47" e distancia de 36,51 metros, segue em reta com azimute de 332º32'49" e distancia de 32,09 metros, segue em reta com azimute de 329º32'10" e distancia de 64,64 metros, até atingir o ponto onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando até este ponto com Área "C2A". Totalizando uma área de 5.703,22m².

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO  
Secretário dos Negócios Jurídicos

#### DECRETO Nº 7.816, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### D E C R E T A:

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

Proprietário: Alvaro Lopes(usufruto), Luciana Annunziata Lopes, Flavia Annunziata Lopes, Renato Annunziata Lopes e Paulo Annunziata Lopes

Local: Av. Independência, Rua Manoel Augusto Sanfins, Rua Coronel Peroba – Área C2 – Centro - Itatiba - SP

Matrícula nº 043976

Processo: 2022 0288 e 2011 8766

Área– C2A

Área – 1.183,58m² (área a ser ocupada pela Prefeitura do Município de Itatiba para abertura da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré)

A presente descrição tem início na confrontação com a Rua Manoel Augusto Sanfins, Área Remanescente C2 de propriedade de Alvaro Lopes (usufruto), Luciana Annunziata (Decreto nº 7.816/23 – fls. 02)

Lopes, Flavia Annunziata Lopes, Renato Annunziata Lopes e Paulo Annunziata Lopes, e área a ser descrita, segue em reta à direita por um alinhamento na lateral da Rua Manoel Augusto Sanfins

com azimute de 37°20'02" e distância de 2,53 metros, segue em curva com distância de 4,24 metros até atingir o ponto de divisa com a Avenida Independência, confrontando até este ponto com a lateral da Rua Manoel Augusto Sanfins. Daí deflete à direita e segue em reta pela lateral da Avenida Independência com azimute 123°15'38" e distância de 26,31 metros, até atingir o ponto de divisa com a Área C1 de propriedade de Pabreu Administração de Bens Ltda., confrontando até este ponto com a lateral da Avenida Independência. Daí deflete à direita e segue em reta com azimute de 149°32'10" e distância de 64,64 metros, segue em reta com azimute de 152°32'49" e distância de 32,09 metros, segue em reta com azimute de 154°01'47" e distância de 36,51 metros, segue em reta com azimute de 244°01'47" e distância de 7,46 metros, até atingir o ponto de divisa com a Área Remanescente C2 de propriedade Alvaro Lopes(usufruto), Luciana Annunziata Lopes, Flavia Annunziata Lopes, Renato Annunziata Lopes e Paulo Annunziata Lopes, confrontando até este ponto com Área C1 de propriedade de Pabreu Administração de Bens Ltda. Daí deflete à direita e segue em reta por um alinhamento em curva com raio de 264,01 metros e desenvolvimento de 20,55 metros, segue em reta com azimute de 333°32'08" e distância de 39,84 metros, segue em curva com raio de 462,44 metros e desenvolvimento de 30,49 metros, segue em curva com raio de 285,05 metros e desenvolvimento de 39,89 metros, segue em curva com raio de 84,89 metros e desenvolvimento de 13,78 metros, segue em reta com azimute de 324°30'22" e distância de 11,61 metros, segue em curva com raio de 2,15 metros e desenvolvimento de 2,32 metros até atingir o ponto onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando até este ponto com Área C2(Remanescente) de propriedade de Alvaro Lopes(usufruto), Luciana Annunziata Lopes, Flavia Annunziata Lopes, Renato Annunziata Lopes e Paulo Annunziata Lopes. Totalizando uma área de 1.183,58m².

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

*(Decreto nº 7.816/23 – fls. 03)*

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

#### DECRETO Nº 7.817, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica."

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

**Proprietário:** Roberto Aiello e s/m Solange Aparecida Andreatti Aiello, Luiz José Aiello e s/m Maria Antonia Salvatti Aiello, Luiz Sebastião Aiello e s/m Heloisa Freguglia Aiello  
**Local:** Av. Luis Emmanuel Bianchi, Gleba 3-C – Bairro do Engenho – Itatiba - São Paulo.  
**Matrícula nº 25942**

**Processo:** 2011 5714

**Área:** 13,28m² (área a ser desapropriada da Gleba pela Prefeitura para abertura da Avenida marginal na lateral do Ribeirão Jacaré)

#### Confrontantes

(Observador das costas para o imóvel)

5,63 metros de frente para fundos da Gleba 3-C(Remanescente) de propriedade de Roberto Aiello e s/m Solange Aparecida Andreatti Aiello, Luiz José Aiello e s/m Maria Antonia Salvatti Aiello, Luiz Sebastião Aiello e s/m Heloisa Freguglia Aiello, 5,89 metros do lado direito

*(Decreto nº 7.817/23 – fls. 02)*

confrontando com a Gleba 3-D de propriedade de Roberto Aiello e s/m Solange Aparecida Andreatti Aiello, Luiz José Aiello e s/m Maria Antonia Salvatti Aiello, Renato César Aiello, Luiz Sebastião Aiello e s/m Heloisa Freguglia Aiello, 5,67 metros do lado esquerdo, confrontando área a ser desapropriada pela Prefeitura do Município de Itatiba para abertura de Avenida.

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

#### DECRETO Nº 7.818, DE 09 DE MARÇO DE 2023

"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica."

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### D E C R E T A:

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

**Proprietário:** Roberto Aiello e s/m Solange Aparecida Andreatti Aiello, Luiz José Aiello e s/m Maria Antonia Salvatti Aiello, Renato César Aiello, Luiz Sebastião Aiello e s/m Heloisa Freguglia Aiello  
**Local:** Av. Luis Emmanuel Bianchi, Gleba 3-D – Bairro do Engenho – Itatiba - São Paulo.  
**Matrícula nº 26674**

**Processo:** 2011 5705

**Gleba 3-D1**

**Área:** 593,98m² (área a ser desapropriada da Gleba 3-D pela Prefeitura para abertura da Avenida marginal na lateral do Ribeirão Jacaré)

#### Confrontantes

(Observador das costas para o imóvel)

*(Decreto nº 7.818/23 – fls. 02)*



9,20 metros de frente para a Av. Luiz Emmanuel Bianchi, 75,36 metros do lado direito confrontando com antigo leito do Ribeirão Jacaré, 56,77 metros do lado esquerdo, sendo em três segmentos de 7,40 metros em curva com raio de 9,37 metros, 8,92 metros em reta e 40,45 metros em curva com raio de 73,70 metros, confrontando com a Gleba 3-D(Remanescente) de propriedade de Roberto Aiello e s/m Solange Aparecida Andreatti Aiello, Luiz José Aiello e s/m Maria Antonia Salvatti Aiello, Luiz Sebastião Aiello e s/m Heloisa Freguglia Aiello, 6,13 metros nos fundos, confrontando om área a ser desapropriada pela prefeitura para abertura da Avenida Marginal.

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

---

#### DECRETO Nº 7.819, DE 09 DE MARÇO DE 2023

**"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica."**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

**Proprietário:** Vero Comercio de Materiais para Construção e Administradora Ltda.  
**Local:** Rua Rui Barbosa esquina com a Rua Cel. Camilo Pires, nº 570 – Centro - Itatiba – SP  
**Matricula:** 006973

**Processo:** 2022 4878  
**Área:** 475,37m<sup>2</sup> - (Área ocupada da matricula nº 006973 pela municipalidade para abertura da avenida marginal do Ribeirão Jacaré)

**Confrontantes**  
(observador da as costa para o imóvel)

16,34 metros de frente para a Rua Cel. Camilo Pires, 58,20 metros do lado direito, confrontando com a lateral do Ribeirão Jacaré, 52,19 metros, do lado esquerdo, sendo em quatro segmentos de 4,61 metros em curva com raio de 3,16  
(Decreto nº 7.819/23 – fls. 02)

metros, 6,69 metros em reta, 20,13 metros em curva com raio de 40,61 metros e 20,76 metros em reta confrontando com área remanescente de propriedade de Vero Comercio de Materiais para Construção e Administradora Ltda., 7,86 metros nos fundos, confrontando com o prédio nº 558 de propriedade de Rosemary Stefani Figlia e s/m Aldo Luis Figlia.

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

---

#### DECRETO Nº 7.820, DE 09 DE MARÇO DE 2023

**"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica."**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

#### **D E C R E T A:**

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

**Proprietário:** Rosemary Stefani Figlia e s/m Aldo Luis Figlia  
**Local:** Rua Rui Barbosa, nº 558 – Centro - Itatiba – SP  
**Matricula:** 00480

**Processo:** 2022 4876  
**Área:** 81,53m<sup>2</sup> - (Área ocupada da matricula nº 00480 pela municipalidade para abertura da avenida marginal do Ribeirão Jacaré)

**Confrontantes**  
(observador da as costa para o imóvel)

10,00 metros de frente para fundos do prédio nº 558 da Rua Rui Barbosa, 7,86 metros do lado direito, confrontando com o prédio nº 570 de propriedade de Vero Comércio de Materiais para Construção e Administração Ltda., 8,43 metros, do lado esquerdo, confrontando com o prédio 554/556 de propriedade de Vero Comercio de Materiais para Construção e Administradora Ltda., 10,00 metros nos fundos, confrontando com o Ribeirão Jacaré.

(Decreto nº 7.820/23 – fls. 02)

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

---

**DECRETO Nº 7.821, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

**"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica."**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

**Proprietário:** Vero Comércio de Materiais para Construção e Administradora Ltda.  
**Local:** Rua Rui Barbosa, nº 552/554 – Centro - Itatiba – SP  
**Matrícula:** 006972

**Processo:** 2022 4875  
**Área:** 87,79m<sup>2</sup> - (Área ocupada da matrícula nº 06972 pela municipalidade para abertura da avenida marginal do Ribeirão Jacaré)

**Confrontantes**  
(observador dá as costas para o imóvel)

10,00 metros de frente para fundos do prédio nº 552/554 da Rua Rui Barbosa, 8,43 metros do lado direito, confrontando com o prédio nº 558 de propriedade de Rosemary Stefani Figlia e s/m Aldo Luis Figlia, 9,11 metros, do lado esquerdo, confrontando com o prédio 544 de propriedade de Isidoro Marinho Ribeiro, 10,00 metros nos fundos, confrontando com o Ribeirão Jacaré.  
(Decreto nº 7.821/23 – fls. 02)

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

---

**DECRETO Nº 7.822, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

**"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica."**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

**Proprietário:** Isidoro Marinho Ribeiro  
**Local:** Rua Rui Barbosa, nº 544 – Centro - Itatiba – SP  
**Transcrição:** 7.060

**Processo:** 2022 4873  
**Área:** 93,79m<sup>2</sup> - (Área ocupada da transcrição nº 7.060 pela municipalidade para abertura da avenida marginal do Ribeirão Jacaré)

**Confrontantes**  
(observador da as costa para o imóvel)

10,00 metros de frente para fundos do prédio nº 544 da Rua Rui Barbosa, 9,11 metros do lado direito, confrontando com o prédio nº 550/552 de propriedade de Vero Comércio de Materiais para Construção e Administradora Ltda., 9,66 metros, do lado esquerdo, confrontando com o prédio 534 de propriedade de MKE Participações Imobiliárias Ltda., 10,00 metros nos fundos, confrontando com o Ribeirão Jacaré.

(Decreto nº 7.822/23 – fls. 02)

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

---

**DECRETO Nº 7.823, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso “i” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

**Proprietário:** MKE Participações Imobiliárias Ltda.  
**Local:** Rua Rui Barbosa, nº 534 – Centro - Itatiba – SP  
**Matrícula:** 002285

**Processo:** 2022 4874

**Área:** 91,49m<sup>2</sup> - (Área ocupada da matrícula nº 002285 pela municipalidade para abertura da avenida marginal do Ribeirão Jacaré)

**Confrontantes**  
(observador das as costa para o imóvel)

9,20 metros de frente para fundos do prédio nº 534 da Rua Rui Barbosa, 9,66 metros do lado direito, confrontando com o prédio nº 544 de propriedade de Isidoro Marinho Ribeiro, 10,32 metros, do lado esquerdo, confrontando com o prédio 530 de propriedade de Benedito Netto e s/m Teresinha de Fátima Nardi Netto, 9,20 metros nos fundos, confrontando com o Ribeirão Jacaré.  
(Decreto nº 7.823/23 – fls. 02)

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

---

**DECRETO Nº 7.824, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso “i” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

**Proprietário:** Benedito Netto e s/m Teresinha de Fátima Nardi Netto  
**Local:** Rua Rui Barbosa, nº 530 – Centro - Itatiba – SP  
**Matrícula:** 049638

**Processo:** 2022 4871

**Área:** 95,67m<sup>2</sup> - (Área ocupada da matrícula nº 049638 pela municipalidade para abertura da avenida marginal do Ribeirão Jacaré)

**Confrontantes**  
(observador das as costa para o imóvel)

9,00 metros de frente para fundos do prédio nº 530 da Rua Rui Barbosa, 10,32 metros do lado direito, confrontando com o prédio nº 534 de propriedade de MKE Participações Imobiliárias Ltda., 10,97 metros, do lado esquerdo, confrontando com o prédio 520 de propriedade de Benedito Netto e s/m Teresinha de Fátima Nardi Netto, 9,00 metros nos fundos, confrontando com o Ribeirão Jacaré.

(Decreto nº 7.82423 – fls. 02)

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

---

**DECRETO Nº 7.825, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso “i” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

**Proprietário:** Benedito Netto e s/m Teresinha de Fátima Nardi Netto  
**Local:** Rua Rui Barbosa, nº 520 – Centro - Itatiba – SP  
**Matrícula:** 009190

Processo: 2022 4869

Área: 149,35m<sup>2</sup> - (Área ocupada da matrícula nº 09190 pela municipalidade para abertura da avenida marginal do Ribeirão Jacaré)

**Confrontantes**  
(observador das as costa para o imóvel)

20,31 metros de frente para fundos do prédio nº 520 da Rua Rui Barbosa, sendo em dois segmentos de 15,28 metros em reta e 5,03 metros em curva com raio de 8,66 metros, 10,97 metros do lado direito, confrontando com o prédio nº 530 de propriedade de Benedito Netto e s/m Teresinha de Fátima Nardi Netto, 19,00 metros, do lado esquerdo, confrontando com a Travessa Antonio Leite da Cunha, 6,50 metros nos fundos, confrontando com o Ribeirão Jacaré.

(Decreto nº 7.825/23 – fls. 02)

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

---

**DECRETO Nº 7.826, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

**"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica."**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

**Proprietário: Alexandre Verges Martinez e s/m Márcia Cristina Pereira da Silva Verges**  
**Local: Rua Eugênio Passos, nº 42/44 – Centro - Itatiba – SP**  
**Matrícula: 27350**  
**Processo: 2022 4882**

Área: 98,11m<sup>2</sup> - (Área ocupada da matrícula nº 27350 pela municipalidade para abertura da avenida marginal do Ribeirão Jacaré)

**Confrontantes**  
(observador das as costa para o imóvel)

8,70 metros de frente para fundos do prédio nº 42/44 da Rua Eugênio Passos, 12,30 metros do lado direito, confrontando com fundos do prédio nº 42 de propriedade de José Marcos dos Santos e prédio nº 50 de propriedade de Benedito Netto e s/m Teresinha de Fátima Nardi Netto, 18,35 metros, do lado esquerdo, confrontando com o prédio 38 de propriedade de Alexandre Verges Martinez e s/m Márcia Cristina Pereira da Silva Verges, 6,40 metros nos fundos, confrontando com o Ribeirão Jacaré.  
(Decreto nº 7.826/23 – fls. 02)

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

---

**DECRETO Nº 7.827, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

**"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica."**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

Art. 1º. É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

**Proprietário: Alexandre Verges Martinez e s/m Márcia Cristina Pereira da Silva Verges**  
**Local: Rua Eugênio Passos, nº 38 – Centro - Itatiba – SP**  
**Matrícula: 005144**  
**Processo: 2022 4885**

Área: 69,25m<sup>2</sup> - (Área ocupada da matrícula nº 005144 pela municipalidade para abertura da avenida marginal do Ribeirão Jacaré)

**Confrontantes**  
(observador das as costa para o imóvel)

8,36 metros de frente para fundos do prédio nº 38 da Rua Eugênio Passos, 8,35 metros do lado direito, confrontando com o prédio 42/44 de propriedade de Alexandre Verges Martinez e s/m Márcia Cristina Pereira da Silva Verges, 13,41 metros, do lado esquerdo, confrontando com o prédio 20 de propriedade de Arara Azul Participações Ltda, 6,15 metros nos fundos, confrontando com o Ribeirão Jacaré.  
(Decreto nº 7.827/23 – fls. 02)

Art. 2º. A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

---

**DECRETO Nº 7.828, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

**"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica."**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

**Proprietário:** Arara Azul Participações Ltda.  
**Local:** Rua Eugênio Passos, nº 20 – Centro - Itatiba – SP  
**Matricula:** 12.865  
**Processo:** 2022 4884

**Área:** 101,39m<sup>2</sup> - (Área ocupada da matrícula nº 12.865 pela municipalidade para abertura da avenida marginal do Ribeirão Jacaré)

**Confrontantes**  
(observador das as costa para o imóvel)

8,60 metros de frente para fundos do prédio nº 20 da Rua Eugênio Passos, 13,41 metros do lado direito, confrontando com o prédio 38 de propriedade de Alexandre Verges Martinez e s/m Márcia Cristina Pereira da Silva Verges, 19,50 metros, do lado esquerdo, confrontando com propriedade de Arara Azul Participações Ltda., 6,15 metros nos fundos, confrontando com o Ribeirão Jacaré.

(Decreto nº 7.828/23 – fls. 02)

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

---

**DECRETO Nº 7.829, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

**"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica."**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

**Proprietário:** Arara Azul Participações Ltda.  
**Local:** Rua Eugênio Passos, Lote 2 – Centro - Itatiba – SP  
**Matricula:** 12.866  
**Processo:** 2022 4886

**Área:** 263,58m<sup>2</sup> - (Área ocupada da matrícula nº 12.866 pela municipalidade para abertura da avenida marginal do Ribeirão Jacaré)

**Confrontantes**  
(observador dá às costas para o imóvel)

26,57 metros de frente para fundos do Lote 02 da Rua Eugênio Passos, sendo em três segmentos de 1,64 metros em curva com raio de 0,73 metros, 23,84 metros em reta e 1,09 metros em reta, 15,57 metros do lado direito, confrontando com o prédio 20 de propriedade de Arara Azul Participações Ltda. 23,00 metros, do lado esquerdo, confrontando a Rua Marechal Deodoro da Fonseca. 18,80 metros nos fundos, confrontando com o Ribeirão Jacaré.

(Decreto nº 7.829/23 – fls. 02)

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2028

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7.830, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso “i” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

**Proprietário:** Benedita Aparecida Consoline (usufruto), Renata Maria Consoline, Patrícia Maria Consoline  
**Local:** Avenida Expedicionários Brasileiros esquina com a Avenida Marechal Deodoro, nº 21 - Itatiba – SP  
**Matrícula – 002222**

**Processo:** 2014 4858  
**Área:** 388,70m<sup>2</sup> (área ocupada pela Prefeitura para abertura da Avenida Marginal na lateral do Ribeirão Jacaré)

**Confrontantes**  
(Observador das as costas para o imóvel)

46,00 metros de frente, para a Avenida Expedicionários Brasileiros, 51,70 metros do lado direito, sendo em cinco segmentos de 2,98 metros em reta confrontando com Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 3,45 metros e raio de 10,07 metros em curva, 22,88 metros em reta, 1,45 metros e raio de 0,68 metros em curva e 20,94 metros em reta, confrontando com Área Remanescente do prédio nº 21, 17,89 metros do lado esquerdo, confrontando com Ribeirão Jacaré, 23,27 metros nos fundos, confrontando propriedade da Prefeitura do Município de Itatiba. (Decreto nº 7.830/23 – fls. 02)

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7.831, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso “i” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Ribeirão Jacaré, sob seguinte descrição:

**Proprietário:** Artebrás Administração e Participações S/C Ltda.  
**Local:** Av. Guerino Grisotti esquina com Av. Elídia da Silva Moreton – Gleba nº 08 – Bairro do Engenho - Itatiba – SP  
**Matrícula 20355**

**Processo:** 2022 0387  
**Lote:** Gleba 08A  
**Área:** 363,69m<sup>2</sup> (área a ser ocupada pela Prefeitura do Município de Itatiba para abertura da Avenida Marginal do Ribeirão Jacaré)

A presente descrição tem início a 44,39 metros da Av. Guerino Grisotti na confrontação com o Lote nº 07 e área a ser descrita, segue à direita em curva por um alinhamento com raio de 68,25 metros e desenvolvimento de 17,76 metros, segue em curva com raio de 5,00 metros e desenvolvimento de 9,10 metros, segue em reta com distancia de 7,20 metros, segue em curva com raio de 30,40 metros e desenvolvimento de 11,19 metros, até atingir o ponto de divisa na Av. Elídia da Silva Moreton, confrontando até este ponto com área remanescente da Gleba nº 08. Daí

(Decreto nº 7.831/23 – fls. 02)

deflete à direita e segue em reta por um alinhamento com distancia de 25,04 metros até atingir o ponto de divisa no Lote 07, confrontando até este ponto com o Ribeirão Jacaré. Daí deflete à direita e segue em reta pela cerca existente com distancia de 16,61 metros até atingir o ponto onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando até este ponto com o Lote nº 07, encerrando uma área total de 363,69m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

ANTONIO DE CARVALHO  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7.832, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica.”

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso “i” do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Córrego dos Operários, sob seguinte descrição:

**Proprietário:** Gabriela Brantes de Souza, Rayssa dos Santos de Souza, Rafael dos Santos de Souza, Almir Rogério de Souza, Rosemeire Aparecida de Souza  
**Local:** Rua Jundiá nº 868 - Bairro do Engenho - Itatiba - SP  
**Matrícula nº** 064927  
**Processo:** 5956/2022

**Área:** 305,91m<sup>2</sup> - (Área ocupada da matrícula nº 064927 pela municipalidade para abertura da avenida marginal na lateral do Córrego dos Operários) (observador dá as costas para o imóvel)  
16,35 metros em reta de frente para a Rua Jundiá, 26,40 metros em reta do lado direito, na confrontando com o Córrego dos Operários e propriedade de F. Bartholomeu mercantil Ltda., 33,86 metros do lado esquerdo sendo em três segmentos de 9,80 metros em curva com raio de 8,05m, 14,85 metros em reta e 9,21 metros em curva com raio de 7,00 metros, confrontando com Área Remanescente de Gabriela Brantes de Souza, Rayssa dos Santos de Souza,

**(Decreto nº 7.832/23 – fls. 02)**

**Rafael dos Santos de Souza, Almir Rogério de Souza, Rosemeire Aparecida de Souza, 14,14 metros em reta nos fundos, confrontando com Avenida Marginal.**

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7.833, DE 09 DE MARÇO DE 2023**

**"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área que especifica."**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso VI do art. 4º, e nos incisos IX e X do art. 68, da Lei Orgânica do Município, combinados com os arts. 2º e 6º, bem como o inciso "i" do art. 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** É declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo especificada, destinada à retificação do Córrego dos Operários, sob seguinte descrição:

**Proprietário:** ADIBENS Administração de Bens Próprios Ltda.  
**Local:** Rua Jundiá e Rua Piza e Almeida - Bairro do Engenho - Itatiba - SP  
**Matrícula nº** 056501  
**Processo:** 5961/2022

**Área:** 10,02m<sup>2</sup> - (Área ocupada da matrícula nº 56501 pela municipalidade para abertura da Avenida Marginal na lateral do Córrego dos Operários)  
A presente descrição tem início na confrontação com a Rua Jundiá, o córrego dos Operários, e área a ser descrita, segue em reta à direita pelo muro existente na lateral do córrego dos Operários com azimute de 99º18'58" e distância de 6,93 metros até atingir o ponto de divisa na área remanescente de propriedade de ADIBENS Administração de Bens Próprios Ltda., confrontando até este ponto com o córrego dos Operários. Daí deflete à direita e segue em curva por um alinhamento com raio de 7,06 metros e desenvolvimento de 9,79 metros até atingir o ponto de divisa na Rua Jundiá, confrontando até este ponto com área remanescente de propriedade de ADIBENS Administração de Bens Próprios Ltda. Daí deflete à direita e segue em reta pelo muro existente com azimute de 08º55'34" e distância de 5,79 metros até atingir o ponto onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando até este ponto com a Rua Jundiá, encerrando uma área total de 10,02m<sup>2</sup>.

**(Decreto nº 7.833/23 – fls. 02)**

**Área:** 5,10m<sup>2</sup> - (Área ocupada da matrícula nº 56501 pela municipalidade para abertura da Avenida Marginal na lateral do Córrego dos Operários)  
A presente descrição tem início na confrontação com a Rua Piza e Almeida, o córrego dos Operários, e área a ser descrita, segue em reta à direita pelo muro existente na lateral da Rua Piza e Almeida com azimute de 172º49'55" e distância de 3,40 metros até atingir o ponto de divisa na área remanescente de propriedade de ADIBENS Administração de Bens Próprios Ltda., confrontando até este ponto com a Rua Piza e Almeida.

Daí deflete à direita e segue em curva por um alinhamento com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 7,35 metros até atingir o ponto de divisa no córrego dos Operários, confrontando até este ponto com área remanescente de propriedade de ADIBENS Administração de Bens Próprios Ltda.

Daí deflete à direita e segue em reta pelo muro existente com azimute de 99º18'58" e distância de 5,34 metros até atingir o ponto onde iniciou a presente descrição perimétrica, confrontando até este ponto com o córrego dos Operários, encerrando uma área total de 5,10m<sup>2</sup>.

**Art. 2º.** A desapropriação prevista no artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

**Art. 3º.** As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 09 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**

Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídicos

**DECRETO Nº 7.834, DE 14 DE MARÇO DE 2023**

**"Dispõe sobre substituição de membro do Conselho Permanente Curador do Cemitério do Santíssimo Sacramento, na forma que especifica."**

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Fica nomeado para o Conselho Permanente Curador do Cemitério do Santíssimo Sacramento **Marco Antonio Lopes Tombi** em substituição a **Diego José de Freitas**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline",  
em 14 de março de 2023

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**ANTONIO DE CARVALHO**  
Secretário dos Negócios Jurídico

---





**Convite a População**

**Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso**

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Itatiba, no uso de suas atribuições, convida a população de Itatiba para a reunião ordinária a ser realizada:

**Dia:** 17/03/23 (sexta-feira)

**Horário:** 09:00 horas

**Local:** Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Renda - Av. Nair Soares de Macedo Fattori, nº 200 - Vila Santa Clara( ao lado da Rodoviária)

**Ângela Maria Costa**  
**Presidente do Conselho Municipal do Idoso**

---

**LICITAÇÕES**

Itatiba - Edição nº 2944 - Ano XX, 16 de Março de 2023

**Pregão Eletrônico Nº 20/2023, Edital Nº 21/2023**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de VEÍCULOS, para entrega imediata. O cadastro das Propostas e entrega dos Documentos de Habilitação, serão recebidos até **dia 29 de março de 2023, às 08h50min.**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h, sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br). Informações: tel. 11 3183-0655 – Adriana Stocco - Pregoeira.

**Pregão Presencial nº 21/2023, Edital nº 22/2023**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de COLETE BALÍSTICO para entrega imediata. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia **29 de março de 2023, das 09 horas às 09h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(011) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto – Pregoeira.

**Pregão Eletrônico Nº 22/2023, Edital Nº 23/2023**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: contratação de prestador de saúde para realização de exames laboratoriais, para atendimento do Sistema Único de Saúde. O cadastro das Propostas e entrega dos Documentos de Habilitação serão recebidos até o dia **29 de março de 2023, às 14h50min**, na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 9h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br). Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana Stocco - Pregoeira.

**Pregão Presencial Nº 23/2023, Edital Nº 24/2023**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de diários de classe para entrega imediata. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia **30 de março de 2023, das 09 horas às 09h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, n.º 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(11) 3183-0655. Maria Ângela Camargo Correa de Lima – Pregoeira.

**Pregão Eletrônico Nº 24/2023, Edital Nº 25/2023**, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição troféus e medalhas, para entrega imediata. O cadastro das Propostas e entrega dos Documentos de Habilitação serão recebidos até o dia **30 de março de 2023, às 08h50min.** na página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br)). O edital fica disponível na Seção de Licitações - Av. Luciano Consoline, 600, Jd de Lucca das 09h às 17h e sites [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br) e [www.bbmetlicitacoes.com.br](http://www.bbmetlicitacoes.com.br). Informações: tel.(11) 3183-0655 – Adriana Stocco - Pregoeira.

**Pregão Presencial Nº 25/2023, Edital Nº 26/2023**, Tipo Maior Oferta. Objeto: Permissão de uso, a título oneroso do espaço público reservado para o funcionamento de lanchonete, nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes "JOSÉ BOAVA" no Município de Itatiba, localizado na Praça Antônio Aurélio Scavone, s/nº - Parque Ferraz Costa, em conformidade com as cláusulas e condições contidas no Edital e seus anexos. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos dia **31 de março de 2023, das 09 horas às 09h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto – Pregoeira.

**Pregão Presencial Nº 26/2023, Edital Nº 27/2023**, Tipo Maior Oferta. Objeto: Permissão de uso, a título oneroso do espaço público reservado para o funcionamento de lanchonete/restaurante, nas dependências do edifício-sede da Prefeitura do Município de Itatiba, localizado na Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca, vinculado ao preparo e fornecimento de refeições no sistema prato feito, lanches e marmitex em conformidade com as cláusulas e condições contidas no Edital e seus anexos. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos dia **31 de março de 2023, das 10 horas às 10h30min.**, na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9h às 17h ou no site [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). Informações: tel.(11) 3183-0655. Adriana de Oliveira Schiavinatto – Pregoeira.

**Chamamento Público nº 02/2023, Edital nº 28/2023** - Aquisição de **SUCO DE UVA tinto integral pasteurizado** da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, em conformidade com o edital e anexos, disponível na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600, Jd. de Lucca e endereço eletrônico: [www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br). A entrega dos envelopes será até **11 de abril de 2023, às 10 horas** na Seção de Licitações, situada no mesmo endereço acima citado. Fone: (11) 3183-0655. Adriana Stocco – Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**Processo nº 5285.2022****Interessado(a): Prefeitura Municipal de Itatiba.****Assunto: Recurso Administrativo – Pregão Presencial nº 139/2022 – Edital 183/2022 – Aquisição de uniforme escolar para entrega imediata.**

Trata-se de **recurso administrativo** apresentado pela empresa J. A. DELFORNO & CIA LTDA (fls. 604/613) contra a r. decisão (fl. 602) que desclassificou a empresa recorrente em relação ao ITEM 02 do certame, conforme sessão de pregão presencial nº 139/2022, retomada em 08 de fevereiro de 2023.

Suscita em suma a recorrente que a empresa foi desclassificada em razão da não apresentação de fotos complementares juntamente com os laudos técnicos exigidos e que a ausência das informações poderiam ser sanáveis por meio de complementação, o que não configuraria inserção de novo documento. Alega que havia interesse público em diligenciar a licitante, tendo em vista que a recorrente possuía a melhor proposta de preços para o LOTE 2 e que foi desrespeitado o princípio do contraditório e ampla defesa em relação a amostra rejeitada.

Ainda, alega a ausência de publicidade em relação ao dia e horário da análise técnica realizada pela Prefeitura Municipal de Itatiba.

Nas contrarrazões de folhas 635/637, a empresa **PONTE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, vencedora do LOTE 02 do certame informou que a recorrente foi devidamente desclassificada diante do não cumprimento das requisitos dispostos no Edital e ainda que não houve questionamento às formalidades e exigências constantes no Edital no momento oportuno, portanto precluiu o direito de impugná-lo, portanto requer que seja negado o provimento do recurso.

A Pregoeira manifestou-se pelo indeferimento do recurso interposto, informando que a recorrente não atendeu as exigências do Edital, tendo em vista que em alguns laudos não foram apresentados com foto e o laudo referente ao item "camiseta" estava em desacordo com as especificações exigidas.

No tocante ao prazo para contraditório e ampla defesa em relação a análise dos amostas/laudos, informa que não houve qualquer desrespeito ao princípio, posto que o recurso é o momento para as empresas se manifestarem quanto as eventuais discordâncias do certame.

Ademais, no que diz respeito a alegação de ausência de publicidade, esclarece a Pregoeira que no Edital (item 8.2.1 "i") consta que a análise seria realizada pelo setor solicitante, que apresentaria manifestação nos autos. Expõe ainda que durante a sessão foi informado que posteriormente à análise, as amostras ficariam disponíveis para vistas, conforme realizado.

Houve manifestação da *Procuradoria Municipal*, opinando pelo DESPROVIMENTO do recurso apresentado pela empresa J. A. DELFORNO & CIA LTDA (fls. 648/649).

É a síntese do necessário.

De forma objetiva, com base nos argumentos expostos pela Pregoeira, cujas razões acato integralmente e passam a integrar a presente decisão, no uso da competência conferida pelo artigo 4º, inciso XXI da Lei Federal 10.520/02:

**DECIDO:**

Receber o recurso interposto pela empresa J. A. DELFORNO & CIA LTDA (fls. 604/613), por tempestivo e, no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo **CLASSIFICADA A PROPOSTA DA EMPRESA PONTE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, eis que atende integralmente às exigências do instrumento convocatório, mantendo a decisão atacada que teve por consequência a declaração da empresa **PONTE** como vencedora do certame, em relação ao LOTE 02.

Assim, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação, nos seguintes termos;

**ID8 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 28.396.763/0001-12**

**LOTE 01**

**Item 1.1 -11.180 kits, KIT UNIFORME ESCOLAR FUNDAMENTAL E EJA** em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 102,29 (cento e dois reais e vinte e nove centavos) e valor total de R\$ 1.143.602,20 (um milhão cento e quarenta e três mil seiscentos e dois de reais e vinte centavos).

**Valor total do LOTE 01: R\$ 1.143.602,20 (um milhão cento e quarenta e três mil seiscentos e dois de reais e vinte centavos).**

**PONTE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 18.466.668/0001-94.**

**LOTE 02**

**Item 2.1 – 1.320 kits, KIT UNIFORME ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - MASCULINO** em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 171,72 (cento e setenta e um reais e

setenta e dois centavos) e valor total de R\$ 226.670,40 (duzentos e vinte e seis mil seiscentos e setenta reais e quarenta centavos).

**Item 2.2** – 1.300 kits, KIT UNIFORME ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) - FEMININO em conformidade com o Anexo I do Edital, valor unitário de R\$ 171,72 (cento e setenta e um reais e setenta e dois centavos) e valor total de R\$ 223.236,00 (duzentos e vinte e três mil duzentos e trinta e seis reais).

**Valor total do LOTE 02: R\$ 449.906,40 (quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e seis reais e quarenta centavos).**

À **Seção de Licitações** para publicação e adoção das demais medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Itatiba, 13 de março de 2023.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6030/2022**  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 211/2022**  
**PREGÃO Nº 161/2022**

**Objeto:** Aquisição de cobertor para entrega imediata.

**HOMOLOGO** o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

**R & D COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI**

**Item 1** – 1.700 UN, COBERTOR CASAL - Tecido: Microfibra; Composição: 100% poliéster, Marca - CORTTEX, valor unitário de R\$ 24,90 (vinte e quatro reais e noventa centavos) e valor total de R\$ 42.330,00 (quarenta e dois mil trezentos e trinta reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 14 de março de 2023.

**THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6681/2022**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 06/2023**  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 07/2023**

**OBJETO: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de aquisição de material de expediente**

Itatiba, 15 de março de 2023.

#### CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 7.19 e 7.20 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada dos itens 47, 124, 155, 156, 159 e 160.

A sessão será realizada no dia **22 de março de 2023, às 15 horas**, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca.

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 16 de março de 2023, e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br))

Atenciosamente,

**Adriana Stocco**  
Pregoeira

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6661/2022**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 03/2023**  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 04/2023**

Itatiba, 15 de março de 2023.

#### CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 7.20 e 7.22 do edital, convocamos as empresas participantes para a adjudicação dos itens objeto deste pregão.

A sessão será realizada no dia **22 de março de 2023, às 14 horas**, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca.

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 16 de março de 2023, e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br))

Atenciosamente,

**Maria Ângela C. C de Lima**  
Pregoeira

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6660/2022**  
**PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 04/2023**  
**REFERÊNCIA: EDITAL Nº 05/2023**

Itatiba, 15 de março de 2023.

#### CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 8.20 e 8.22 do edital, convocamos as empresas participantes para a adjudicação dos itens objeto deste pregão.

A sessão será realizada no dia **22 de março de 2023, às 14h30min.**, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca.

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Município no dia 16 de março de 2023, e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade ([www.itatiba.sp.gov.br](http://www.itatiba.sp.gov.br))

Atenciosamente,

**Adriana de Oliveira Schiavinatto**  
Pregoeira

**NOTIFICAÇÕES**

Itatiba - Edição nº 2944 - Ano XX, 16 de Março de 2023

**CIÊNCIA AO INTERESSADO**

Tendo em vista que os processos em questão encontravam-se abertos e inertes, sem qualquer movimentação pelas partes interessadas, uma vez que o último Comunique-se emitido por esta Secretaria não foi atendido na época, dentro do prazo legal:

- Considerando que, visando regularizar a situação, esta Secretaria, através da Central de Atendimento ao Cidadão, comunicou por 02 (duas) vezes sobre a necessidade de atendimento ao último Comunique-se e, posteriormente, a Seção de Fiscalização emitiu Notificação ao interessado e ao seu respectivo responsável técnico, de acordo com o que preconiza o **Art. 17 da Lei Municipal nº. 2.965/1997 (Código de Obras e Edificações do Município de Itatiba)**;

- Considerando a ciência da parte interessada quanto ao solicitado pela municipalidade acerca dos documentos emitidos pela Seção de Fiscalização, uma vez que a mesma foi recebida, e que teve seu prazo de atendimento expirado;

- Considerando que os trâmites efetuados pela municipalidade para atendimento ao Comunique-se conferiram dilação dos prazos de atendimento às partes interessadas, uma vez que os mesmos foram superiores aos 30 (trinta) dias definidos na referida Lei Municipal em seu §1º;

- Considerando ainda que, após os trâmites acima relatados e o fim dos prazos conferidos pela municipalidade, as partes interessadas não trouxeram aos autos os elementos solicitados para saneamento das falhas ora apontadas e atendimento ao referido Comunique-se.

Diante do exposto acima, temos a informar que os processos administrativos abaixo relacionados estão **INDEFERIDOS E ENCERRADOS**. Portanto, ficam os interessados notificados a abrirem um novo processo, assim como apresentarem toda a documentação necessária para a aprovação de projeto, conforme as disposições previstas na Legislação vigente.

Processo nº. 1998.10057 – José Alberto Julião;  
Processo nº. 1999.07473 Ap. 2005.02073 – Claudio Zebrowski e Outra;  
Processo nº. 2000.02182 Ap. 2012.6525 – Cícero Rodrigues Pereira;  
Processo nº. 2001.01761 Ap. 2000.04629 / 2007.03554 / 2005.08663 – Hiromi Shinohara;  
Processo nº. 2002.20957 Ap. 2012.07273 – Claudio Serafim e outros;  
Processo nº. 2004.12428 Acomp. 1986.04320 / 1988.02608 – Homero Silva;  
Processo nº. 2006.03250 Ap. 2007.04493 – Ederson Saraiva da Silva;  
Processo nº. 2010.01766 – Tatiane de Oliveira;  
Processo nº. 2010.02242 – Maria José Santos Brito;  
Processo nº. 2011.00660 – João Corradine Neto;  
Processo nº. 2011.01304 – Valdomiro Batista Novais e Outra;  
Processo nº. 2011.04803 – Odenis Débora Pinheiro e Outro;  
Processo nº. 2011.07048 – Lourenço José Pinheiro;  
Processo nº. 2012.02662 – Mirian Paula Meneghim Di Fiore;  
Processo nº. 2012.02965 – William Atique Junior e Outra;  
Processo nº. 2012.03004 – Edson Mattiuzzo;  
Processo nº. 2012.07824 – José Márcio Cristino da Silva;  
Processo nº. 2012.07930 – Edival Oliveira;  
Processo nº. 2012.08235 Ap. 2013.01263 – João Batista da Silva;  
Processo nº. 2012.09572 Leandro Henrique Thompson;  
Processo nº. 2013.00318 Ap. 2005.05298 / 2008.11108 / 2006.07348 – Maria Aparecida Santos;  
Processo nº. 2013.02154 Ap. 1998.03988 – Alex Willians de Oliveira;  
Processo nº. 2013.03211 – Everaldo Reis Borges;  
Processo nº. 2013.04888 Ap. 2001.04685 – Marina Lanhoso Chrispim;  
Processo nº. 2013.08687 – José Wilson Delforno;  
Processo nº. 2013.09762 Ap. 1980.01699 – Luiz Gonçalves Simões;  
Processo nº. 2013.10456 Ap. 2013.06274 – Maria Aparecida Santos;  
Processo nº. 2013.10970 Ap. 2006.00656 – Vantei Fernandes de Oliveira;  
Processo nº. 2014.00030 – Antônio Ferreira Guimarães;  
Processo nº. 2014.05506 – Claudia Lima de Andrade;  
Processo nº. 2015.05677 Ap. 2016.02091 – Antônia Rita Panassi Silva;  
Processo nº. 2015.08035 – Maria Gabriela Rossi;  
Processo nº. 2020.01575 – José Ailton Rossi.

Em virtude do quanto disposto, publica-se a presente Ciência na presente data.

Itatiba, 14 de março de 2023.

**Eng.º Marco Antônio Cilindri**  
**Responsável pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação**  
**Portaria nº. 8.520/2023**



# EMPREENDEDOR DO RAMO ALIMENTÍCIO

## PARTICIPE DA LICITAÇÃO

Concessão de exploração de atividade comercial de alimentos em espaços públicos localizados no município, visando a manutenção das áreas verdes e do mobiliário urbano de uso e utilidade pública.

Credenciamento e envelopes de preços e habilitação serão recebidos no dia:

**22/03, 10H às 10H30**

**Seção de Licitações**

Paço Municipal "Prefeito Ettore Consoline"  
Av. Luciano Consoline, 600, Jd. de Lucca

Edital nº 16/2023, fica disponível na  
Seção de Licitações, das 9h às 17h ou  
no site: [itatiba.sp.gov.br](http://itatiba.sp.gov.br)

Mais informações: (11) 3183-0655  
Adriana Stocco – Pregoeira



PREFEITURA DE  
**ITATIBA**  
TRABALHO SÉRIO. FUTURO CERTO.